SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2017 PROCESSO Nº399/SEMF/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 299,63 (duzentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos) em favor da empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06.** Assim damos prosseguimento ao feito.

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 19 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6D8D5114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EDITAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de **seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar para fornecimento de material de consumo sendo gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de saúde** do município de Alto Alegre dos Parecis, atendendo a Lei Federal 8.666/93 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação. Data e Horário da Sessão Pública: **29/05/2017 as 09h00min (Horário Local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação.
O edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na sala designada a Comissão de Licitação ou no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07h00min as 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à av. Afonso Pena, 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1104 ou 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 maio de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE1B2A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2017 PROCESSO Nº350/SEME /2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 354,00 (trezentos cinquenta e quatro reais) em favor da empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06.** Assim damos prosseguimento ao feito.

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 19 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C906F22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 028/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como: OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia; PROCESSO: Nº 371/SEMUSA/2017, Secretaria Municipal de Saúde e demais participantes; ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes; VALOR PREVISTO: **84.934,50 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta)**;
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 23/05/2017** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 01/06/2017** a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 01/06/2017** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 01/06/2017** a partir das **12h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A5F7E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE ELIEU GUEDES MOTORISTA

Portaria Nº 264/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 31 de março de 2017.
Processo n.º 048/FMS/SEMUSA-03/01/2017

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **ELIEU GUEDES**, Motorista, portador do RG n. º 570.387 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 927.780.032-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01/04/2017 à 02/04/2017, **com a finalidade de transportar pacientes com consultas e exames pré-agendado,** com o veículo tipo Caminhonete L200 Placa OXL 2390. **Conforme Memorando n.º463/FMS/SEMUSA de 31/03/2017.**

Arbitrar e tornar valida (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 203,49 (duzentos e três e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 406,98 (quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C6F6CDB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é aquisição de passagens rodoviárias do Processo Administrativo 399/SEMF/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	350/SEMF/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	Vencedores	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
06	Valores Adjudicados	R$: **299,63 (duzentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:481A3323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo cujo objeto é aquisição de passagens rodoviárias origem do Processo Administrativo 350/SEMEC/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	350/SEMEC/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	Vencedores	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
06	Valores Adjudicados	R$: **354,00 (trezentos cinquenta e quatro reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C848853

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017 REGISTRO DE PREÇO 007/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 016/2017, Registro de Preço 007/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo - (Medicamentos)**, proveniente do Processo Administrativo 295/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	295/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo-(Medicamentos);**
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 82, 84, 89, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 105, 106, 109, 110, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 167, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 182, 185, 188, 190, 200, 205, 207, 212, 233, 237, 249, 261, 262, 267, 302, 304, 305, 308, 309, 312, 313, 314, 317, 318, 324, 326, 327, 331, 332, 333, 338, 340, 343, 345, 349, 351, 352 – **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA;**
		Itens: 06, 10, 17, 21, 23, 36, 44, 51, 54, 55, 60, 63, 74, 78, 95, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 149, 154, 156, 157, 159, 161, 166, 172, 173, 175, 179, 181, 184, 187, 192, 193, 199, 203, 217, 218, 220, 223, 234, 235, 244, 248, 264, 306, 323, 347 – **MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA;**
		Itens: 07, 08, 19, 20, 28, 29, 33, 39, 40, 41, 43, 64, 146, 152, 174, 239, 273, 288, 289, 291, 310, 311, 315, 316, 319, 321, 322, 330 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens: 38, 216, 276 – **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP;**
		Itens: 49, 75, 76, 77, 80, 81, 91, 97, 113, 114, 132, 168, 180, 186, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 204, 206, 219, 221, 222, 224, 225, 230, 236, 242, 246, 268, 270, 280, 286, 293, 294, 295, 299, 300, 301, 303, 307, 320, 328, 341 - **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**
		Itens: 208, 329 – **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;**
		Itens: 260, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 292, 296, 298, 325 – **COVAN COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 82, 84, 89, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 105, 106, 109, 110, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 167, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 182, 185, 188, 190, 200, 205, 207, 212, 233, 237, 249, 261, 262, 267, 302, 304, 305, 308, 309, 312, 313, 314, 317, 318, 324, 326, 327, 331, 332, 333, 338, 340, 343, 345, 349, 351, 352 - **R$ 242.161,00** (Duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais);
		Itens: 06, 10, 17, 21, 23, 36, 44, 51, 54, 55, 60, 63, 74, 78, 95, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 149, 154, 156, 157, 159, 161, 166, 172, 173, 175, 179, 181, 184, 187, 192, 193, 199, 203, 217, 218, 220, 223, 234, 235, 244, 248, 264, 306, 323, 347 - **R$ 47.746,20** (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
		Itens: 07, 08, 19, 20, 28, 29, 33, 39, 40, 41, 43, 64, 146, 152, 174, 239, 273, 288, 289, 291, 310, 311, 315, 316, 319, 321, 322, 330 - **R$ 104.413,00** (Cento e quatro mil quatrocentos e treze reais);
		Itens: 38, 216, 276 - **R$ 4.059,00** (Quatro mil e cinquenta e nove reais);
		Itens: 49, 75, 76, 77, 80, 81, 91, 97, 113, 114, 132, 168, 180, 186, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 204, 206, 219, 221, 222, 224, 225, 230, 236, 242, 246, 268, 270, 280, 286, 293, 294, 295, 299, 300, 301, 303, 307, 320, 328, 341 - **R$ 153.989,00** (Cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais);
		Itens: 208, 329 - **R$ 4.082,00** (Quatro mil e oitenta e dois reais);
		Itens: 260, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 292, 296, 298, 325 - **R$ 186.051,00** (Cento e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 82, 84, 89, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 105, 106, 109, 110, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 167, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 182, 185, 188, 190, 200, 205, 207, 212, 233, 237, 249, 261, 262, 267, 302, 304, 305, 308, 309, 312, 313, 314, 317, 318, 324, 326, 327, 331, 332, 333, 338, 340, 343, 345, 349, 351, 352 – **03.652.030/0001-70;**
		Itens: 06, 10, 17, 21, 23, 36, 44, 51, 54, 55, 60, 63, 74, 78, 95, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 149, 154, 156, 157, 159, 161, 166, 172, 173, 175, 179, 181, 184, 187, 192, 193, 199, 203, 217, 218, 220, 223, 234, 235, 244, 248, 264, 306, 323, 347 – **06.935.554/0001-67;**
		Itens: 07, 08, 19, 20, 28, 29, 33, 39, 40, 41, 43, 64, 146, 152, 174, 239, 273, 288, 289, 291, 310, 311, 315, 316, 319, 321, 322, 330 – **02.176.223/0004-82;**
		Itens: 38, 216, 276 – **23.312.871/0001-46;**
		Itens: 49, 75, 76, 77, 80, 81, 91, 97, 113, 114, 132, 168, 180, 186, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 204, 206, 219, 221, 222, 224, 225, 230, 236, 242, 246, 268, 270, 280, 286, 293, 294, 295, 299, 300, 301, 303, 307, 320, 328, 341 – **04.217.590/0001-60;**
		Itens: 208, 329 – **15.439.366/0001-39;**
		Itens: 260, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 292, 296, 298, 325 – **02.475.985/0001-37;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1E8535C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 021/2017,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO "LINK DE INTERNET",** proveniente do Processo Administrativo 356/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Global;
03	Processo Administrativo	356/SEMF/2017;
04	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO "LINK DE INTERNET";**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
06	Vencedores	**Lote: 01 NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME;**
07	Valores Adjudicados	**Lote: 01 - R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais);
08	CNPJ/MF	**Lote: 01 – 18.855.548/0001-89;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:32921073

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017 REGISTRO DE PREÇO 009/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 018/2017, Registro de Preço 009/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo - (Gêneros Alimentícios)**, proveniente do Processo Administrativo 342/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	342/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo-(Gêneros Alimentícios);**
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Itens:** 01, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 62, 71, 81, 85, 90 –
		SUPERMERCADO F NEVES EIRELI EPP;
		Itens: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91 – **G & Z ATACAREJO CENTRAL LTDA – EPP**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 62, 71, 81, 85, 90 – **R$ 245.010,14** (Duzentos e quarenta e cinco mil dez reais e quatorze centavos);
		Itens: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91– **R$ 401.978,77** (Quatrocentos e um mil novecentos e setentas e oito reais e setenta e sete centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 62, 71, 81, 85, 90 – **63.752.802/0001-78;**
		Itens: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91– **11.428.441/0001-05;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47D27728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 5070/2017

OBJETO: Parceria por meio de Termo de Fomento com a entidade Esquadrão da Vida

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Esquadrão da Vida inscrita no CNPJ: 63.623573/0001-91

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art.30º Inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público: Inciso VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a entidade Esquadrão da Vida disponibilizará a Administração Pública 278 vagas a esta Administração para atender a demanda da educação infantil –Pré - Escola;
Considerando que esta Administração não possui nenhuma escola pública naquela região e que a referida entidade atende as crianças do setor 05 e setores adjacentes.
Considerando que trata-se de um serviço educacional e de caráter continuado para atendimento de crianças entre 02 a 05 anos de idade no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades pedagógicas no intuito de educar as crianças, atividades sociais, culturais, recreativas e demais atividades relacionadas a Educação Infantil.
Considerando o interesse Público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria nº 128, de 16 de abril de 2017, a alteração através da Portaria n° 150, de 04 de maio de 2017.

VALOR: R$ 351.000,00
FORMA DE TRANSFERENCIA: 08 (oito) parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:
06 - Secretarias Municipal de Educação;
Programação: 12.365.0063.2.029 **-** Fomento as Entidades, Fundações e Autarquias, Oscips, e Assoc. Entidades Filantrópicas – Pré - Escolas.
Programação: 12.365.0063.2.368 **-** Fomento as Entidades, Fundações e Autarquias, Oscips, e Assoc. Entidades Filantrópicas – Ensino Infantil – CRECHES.
Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio Educação/ FUNDEB 40%

A Secretaria Municipal de Educação torna Pública a **DISPENSA** de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Renascer de Assistencia Social e Beneficente.
Abre-se prazo de cinco dias corridos, a contarda publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Educação, conforme §2ºArt. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes 19 de maio de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2D738CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0242017 PROCESSO N° 2289/SEMOSP/2017 REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

Objeto: Licitação com Itens com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, EMULSÃO ASFALTICA RM–1C, EMULSÃO RR-2C e CM-30, para atender as necessidades da SEMSOP, por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor total Estimado: R$ 5.135.525,00 (cinco milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme solicitação nº 100/2016 ás fls. 02 e Declaração de adequação financeira exercício de 2017 às fls. 352. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 024/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2017 até às 09h00min. do dia 02/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 02/06/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de maio de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:18B5D9E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/206.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BD546EE1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1-1365/2016

PROCESSO: 1-1365/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:84ACDBE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C47E6EDA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

PROCESSO: 1-1058/2016.
Buritis, 19 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3814F934

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:83A17893

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AA8C70B6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87232463

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/206.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 13.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BD57D91D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

PROCESSO: 1-1365/2016.
Buritis, 15 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:22B5EA7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B52E4E6D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:97F92A22

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:61799122

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 19 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CC2849F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/206.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1425/2016.

Buritis, 15 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 13.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:54E7F9D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

PROCESSO: 1-1425/2016.
Buritis, 15 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D393DE14

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:931D63BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B6AFDFB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-205/2013.

Buritis, 18 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:89AC9210

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F6D78938

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BFD8BFBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A3B5890D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:84FF33E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

PROCESSO: 1-1060/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:23E4AE58

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F68876A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

PROCESSO: 1-1061/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:05D0EAA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:561AD46D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

PROCESSO: 1-1057/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE7D0A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **738/2017/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas junto ao Departamento Estadual de Transito, para atender ao pagamento de taxas de regularização dos veículos pertencentes à frota Municipal da Educação.**
A Favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**
Valor de: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 16/05/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:232629D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

7 **- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**

7.1 **- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - Cozinheira

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	21	NAILZA PEREIRA DOS SANTOS	9,5	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5AF631AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a

contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CUIDADOR PARA O ABRIGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
6º	20	Salete Bernardes Nazaret	6,8	Aprovado

AUXILIAR DE CUDADOR PARA O ABRIGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
9º	16	Paulo Cesar de Oliveira Barreto	6,0	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO,18 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96C386EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO POCESSO 1-66/SEMAST/2017

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **com base no Parecer Jurídico (fls.159-164)** apostados nos auto do Processo 1-66/SEMAST/2017, torna público **a revogação da homologação e adjudicação no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da empresa Valmira Ribeiro da Costa – CNPJ 040.454.672-20**.

Buritis, 12 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:075EF309

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 201-202), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **SILVIO BRAZ ROSA 09597085100 – CNPJ 20.602.045/0001-43,** a proposta no valor de **R$ 12.393,85** (doze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), através do **Pregão Eletrônico n.025/CPLMS/2017, Processo 1-536/SEMAST/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 19 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ED716691

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 54), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **ELETRO J. M. S/A, CNPJ 04.966.780/0034-48**, a proposta no valor de **R$ 4.558,40** (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **através da Dispensa de Licitação n.059/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **752/SEMAST/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 16 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:77421262

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE N.º 002 /COMAST/2017

"*Dispõe Sobre a aprovação dos Certificados de Funcionamento e Registro da Associação Guarda – Mirim de buritis –GMB e da outras providencias".*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, em reunião realizada aos dias 07 (sete) de Marco de dois Mil e dezessete. Faz saber que:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, bem como a resolução Nº 145, de 15 de Outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a verificação pelo conselho da apresentação dos contratos, atos constitutivos, estatutos, compromissos inscritos junto ao registro civil de pessoas jurídicas, pela entidade, conforme o disposto no artigo 16 do código civil, em anexos ao oficio de solicitação de renovação dos certificados de Registro e Funcionamento da mesma a este conselho, conforme instituído pela resolução nº001/COMAST/2015. Diante do exposto o Conselho. Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada pelos membros participantes desta reunião a concessão dos Certificados de Funcionamento e Registro de entidade, para a Associação Guarda- Mirin de Buritis - GMB, por período de 01(um) ano apartir desta data.
Art. 2º - Declara ainda, que a atual aprovação e de suma importância para o melhor atendimento da Associação Guarda- Mirim, Vista a necessidade de tal registro para a capitação de recursos destinados as entidades sócio - assistenciais deste município. Visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela mesma.
Art. 3º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Buritis 07 de março de 2017.

CHALLEN CAMPOS DE SOUZA
Presidente

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Membro

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIAS
Membro

JACIARA RESENDE DOS SANTOS
Membro

ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA
Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93B4F8E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO Nº001/2017/ COMAST

´´Dispõe sobre o processo de adesão ao Programa Criança Feliz e da outras providencias. ´´

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, em reunião realizada aos dias 09 (nove) de Fevereiro de dois Mil e dezessete. Faz saber que:

CONSIDERANDO a lei 4.230 de 17 de março de 1964, que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Que prediz no seu art. 4º que o Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°. da referida lei.

CONSIDERANDO o artigo nº 37 da CF/88 que define os princípios a serem obedecidos pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Bem como artigo 169 da CF/88 que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. No caso do município este percentual esta fixado no valor máximo de 60%(sessenta por cento) do valor das receitas municipais considerando cada período de apuração.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, da lei nº. 8.987/95, que define as características e princípios do serviço publico como requisitos e direitos do usuário como serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, amparada pela CF/88. Sob-ressalva de que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios que podem afetar o equilíbrio das contas públicas, e no tocante ao cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas a obediência aos limites e condições no que tange a renuncia de receita, bem como geração de despesas com pessoal entre e outras.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz. Programa este de ação conjunta, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, conforme definido na Lei nº 13.257/16, que estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei no 3.689/41 que institui o CPP - Código de Processo Penal brasileiro, o Decreto-Lei no 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei no 11.770/08, e a Lei no 12.662/12.

CONSIDERANDO a proposta de pactuação, onde a capacidade de atendimento a ser ofertada pelo programa ao município e de 150 (cento cinquenta) usuários, sendo que o valor do repasse por usuário atendido será de R$ 50,00 (cinquenta Reais), totalizando o valor de R $7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, o que somaria aproximadamente o valor de 90.000 (Noventa Mil Reais) anual, levando em consideração que para formalização do recebimento do recurso, o atendimento prestado devera ser confirmado através de sistema especifico informação de frequência e acompanhamento da família.

RESOLVE

ART I. Em analise a proposta apresentada de implantação neste município do Programa Criança Feliz, amparado pelo o Decreto nº 8.869/16 em conjunto com a Resolução nº19 de 2016 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Lei nº 13.257/16. Notou-se que o valor do recurso de repasse proposto pelo MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e insuficiente para gerir o programa. Uma vez que para a execução efetiva das ações relacionadas ao programa será necessária a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo e expediente, entre outras despesas. Considerando as dificuldades atualmente vivenciadas pelo município, como insuficiência financeira para atendimento da demanda de serviços, bem como alto índice da folha de despesas com o pessoal, e que a contratação de pessoal para atender a necessidade do programa ensejara num aumento considerável do índice permitido em lei, e que sem a ingestão pelo menos 50% de recursos próprios do município e ou parceria com o estado de transferência de recursos,

torna se impossível à implantação do programa no município neste momento.

ART II. A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata de Nº 01 do C0MAST do mês Fevereiro de 2017.
ART III. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrario.

Buritis 09 de Fevereiro de 2017.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Presid.
COMAST

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Membro

JACIARA RESENDE DOS SANTOS
Membro

GENY ALVES ROLIM
Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C45672A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 39/40), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Departamento Estadual De Trânsito – DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **através da Inexigibilidade de Licitação n.036/CPLMS/2017** Processo Administrativo de nº. **1-738/SEMECE/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 19 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:741655FA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO DO PROCESSO Nº 1465/2015-SEMMA E CONTRATO Nº 010/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA - ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR ao processo nº 1465/2015-SEMMA e contrato nº 010/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **o aditamento de 24 (vinte e quatro) horas suplementares, equivalentes a 03 (três) dias de serviços**, conforme solicitado através do memorando nº 232/SEMMAS/PMB/2017 a fl. 866, totalizando o valor de **R$ 1.501,30** (mil quinhentos e um reais e trinta centavos), visando evitar transtornos quanto a coleta de lixo realizada pelo município de Buritis/RO, suprindo assim a ausência dos veículos pertencentes a referida secretaria que irão se descolocar até a Capital Porto Velho/RO, para realização da vistoria em atendimento as normas de garantia dos caminhões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na dotação orçamentária de acordo com o empenho: 1329/2017 a fl. 874 dos autos.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo quantitativo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

PROCESSO Nº 1465/2016-SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMS/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785
OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SUPLEMENTARES, EQUIVALENTES A 03 (TRÊS) DIAS DE SERVIÇOS E VALOR
EMPENHO: 1329/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.12
FICHA: 312
VALOR TOTAL: R$ 1.501,30
VALOR EMPENHADO: R$ 1.501,30
VIGÊNCIA: 29.03.2018

PUBLICADO NO MURAL: 11.05.2017

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:43830245

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 017/PMB/2016

"*TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-380/SEMOSP/2016, CONTRATO Nº 017/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, representada pelo Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E VALOR ao Processo nº 1-380/SEMOSP/2016 e Contrato nº 017/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto aditamento de serviços e valor ao contrato nº 017/2016, processo nº 1-380/2016, referente aos serviços executados no trecho da travessa 01 entre a Rua Buritis e a Avenida Ayrton Senna, compreendendo 70,29 metros lineares, equivalente a área de 527,10m³, ou seja, 7,93% da pavimentação licitada, conforme memorando nº 164/SEMPELAN/2017 de fl. 469, totalizando o valor de R$ 72.540,61 (setenta e dois, mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), de acordo com a planilha acostada as fls. 470/471 dos autos.

Cláusula Segunda - Devendo ser empenhado na unidade orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 12.452.1008.2010.0000 – Manutenção das Vias Urbanas do Município; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, ficha nº 364, 0.100 002.001 – Recursos Próprios de acordo com a fl. 476 dos autos.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrarie o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Campeão Construtora EIRELLI - EPP
SÉRGIO COSTA AGUIAR
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO N° 017/PMB/2016

PROCESSO Nº: 1-380/SEMOSP/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS QUE COMPREENDE RUA NOVO HORIZONTE E RUA BURITIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 753,98 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.650,06 M² NO SETOR 03 MUNICÍPIO DE BURITIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 325/DEPCN/2014

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 12.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 0.100 002.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA Nº 364

VALOR TOTAL: R$ 72.540,61

VIGÊNCIA: 30.06.2017

PUBLICADO NO MURAL: 19.05.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F8F1F890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017.

Processo nº 1-1466/ SEMA /2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr.º RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa AUTO POSTO DO LAGO, fica justo e acertado o presente REEQUIILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2017, referente a Ata de Registro de Preços nº 03/2017, processo nº 1-1466/SEMA/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá supressão do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 03/2017, retroagindo a data de 15 de março de 2017.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de supressão de valor do objeto da contratação.

Clausula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Gasolina comum	Litro	**21700**	**SHELL**	**R$ 3,94**
2	Óleo Diesel comum	Litro	**6000**	**SHELL**	**R$ 3,25**
3	Óleo Diesel S 10	Litro	**29700**	**SHELL**	**R$ 3,35**

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Auto Posto do Lago LTDA
IVONE DA SILVA LIMA
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9E082D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 042/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 28/2017.

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidenta, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 28/2017 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo combustível (Gasolina Comum e gás de cozinha) atendendo a Câmara Municipal de Cacaulândia, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: DAMASCENA E BARBOSA LTDA – ME – CNPJ – 10.539.155/0001-54
VALOR TOTAL R$ 56.204,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quatro reais)

Cacaulândia – RO, 19 de Maio de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Julia Graziele Santos Nunes
Código Identificador:06A3465E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 028 /2017
PROCESSO Nº 042/2017

A Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia-Ro, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisão da pregoira e da equipe de apoio, **HOMOLOGA** o resultado do processo administrativo 042/2017, modalidade Pregão Pregão eletrônico 28/2017, para a contratação de Pessoa Jurídica para **eventual e futura aquisição de material de consumo combustível (gasolina comum e gás de cozinha),** de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **DAMASCENA E BARBOSA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ -10.539.155/0001-54. VALOR TOTAL R$ 56.204,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quatro reais)**

Cacaulândia – RO, 19 de Maio de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Julia Graziele Santos Nunes
Código Identificador:11AD8ADF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2017

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL
Objeto: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de peças e serviços de mão de obras para atender o ar condicionados dos veículos da Secretaria Municipal de Obras com o valor total estimado em **R$ 85.773,04 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 35/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 02/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 19 de maio de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D6746F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSUMO** (MEDICAMENTOS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54*****.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **10** – R$ 0,92; **36 –** R$ 1,57.
Valor Total: R$ 597,60.

Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 121/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FC01AF61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSUMO** (MEDICAMENTOS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54*****.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **10** – R$ 0,92; **36 –** R$ 1,57.

Valor Total: R$ 597,60.

Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 121/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0B5D806D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**
CNPJ sob n. ***07.768.887/0001-01*.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **2** – R$ 1,94; **3** – R$1,84; **7 –** R$11,26; **11** – R15,75.
Valor Total: R$ 53.571,60.
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 122/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BFAD99B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 16.628/2016.
PROCESSO PMC: 2098/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.
EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ 04.996.600/0001-02.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 01/10
Valor Unitário: R$ 127.990,00.
Quantitativo da Adesão: 1
Valor Total: R$ 127.990,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:295652E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2486/GLOBAL/2017

AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$. 612.290,65. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 05/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:043C0889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/14

PROC.993/Global/2014 Vol. III
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR:STECCA CONSULT. IMOBILIÁRIA LTDA
OBJETO: Fica a partir de abril de 2017a parte Locadora do contrato em questão, a empresa EFRANE VELTEN.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusula do contrato.
DATA:24 de abril 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:25F63CB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.771/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal umaReformulação Administrativa por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil cento e quarenta reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 34.140,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Suplementação: 44.140,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total**da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES29.140,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 44.140,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINOSILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:88448FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.356/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.771/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que o valor previsto inicialmente para a cobertura de despesas com Material Permanente não será suficiente para atender a demanda e necessidades durante todo o exercício financeiro de 2017, tendo em vista a defasagem de equipamentos e mobiliários que a Administração Municipal vem enfrentando em diversos setores, tais quais: Gabinete, Supel, Controladoria Geral, Defesa Civil, Junta Militar, Registro de Preços, Núcleo de Formação de Processos. E visando a melhoria no desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma Reformulação Administrativa por meio de**transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 34.140,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Suplementação: 44.140,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES29.140,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 44.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D38DEEAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.360/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.775/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que a infra-estrutura rural do município é ainda bastante precária, e a demanda fortemente de serviços públicos municipais no que diz respeito à manutenção de estradas vicinais tão necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, além de melhoria das condições de escoamento da produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, tendo em vista que o município possui uma grande malha viária, que precisa ser recuperada ano a ano.

CONSIDERANDO que na época das fortes chuvas, de novembro a março, o escoamento de grande quantidade de água provoca erosão do solo, formando caneletas, danificando pontes, prejudicando assim o escoamento da produção agropecuária da zona rural para a cidade. Assim, no período de seca as estradas vicinais necessitam de recuperação em toda a sua extensão.

CONSIDERANDO que a recuperação das estradas vicinais é necessária para facilitar o escoamento da produção com melhores condições de transporte. Isso representará economia de tempo e redução de despesas para os produtores, aumentando conseqüentemente sua renda. Além disso, a recuperação das estradas

irá também garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam, portanto, de estradas de boa qualidade para que possam manter a freqüência nas aulas mesmo em época das chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0020.2.102. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
386 - 3.3.90.39.00.00 21437 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Provável Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F58FB405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 7815.00001598/2016-78.
PROCESSO PMC: 745/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM.
EMPRESA DETENTORA: **N.V VERDE & CIA LTDA -ME.**
CNPJ 03.363.727/0001-21.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 101
Valor Unitário: R$ 1.900,00
Quantitativo da Adesão: 10
Valor Total: R$ 19.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C0AB6DF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2017
b) Licitação Nrº :	39/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DUNAS COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 05.530.834/0001-22
Valor Total Homologado - R$ 26.778,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de maio de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D82EFC66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 022/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS para atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio total R$. 12.866,67. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 01/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:27CBB33D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA		CHEFE COORD. DO ABRIGO MUNICIPAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
577.376.732-53	514036/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		22/05/2017	24/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO PROJETO"APADRINHANDO UMA HISTÓRIA", QUE TEM POR OBJETIVO HABILITAR PADRINHOS AFETIVOS A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ DIA 23/05/2017. SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR DE R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 05 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 67/2017 E PROCESSO Nº 2998/2017.

PERIODO:22/05/2017 Á 24/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO L200 TRITON PLACA - OHL 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A2A22527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 162/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AVENY SANTOS FERNANDES		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
559.786.142-53	1541566-6/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO	22/05/2017		24/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AVENY SANTOS FERNANDES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO PROJETO"APADRINHANDO UMA HISTÓRIA", QUE TEM POR OBJETIVO HABILITAR PADRINHOS AFETIVOS A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ DIA 23/05/2017. SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR DE R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 05 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 70/2017 E PROCESSO Nº 2995/2017.

PERIODO:22/05/2017 Á 24/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO L200 TRITON PLACA - OHL 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3A9B221A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 163/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALENICE PINHEIRO LASCOLA		PROFESSORA PEDAGOGA - Matr.: 28548		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
294.543.872-00	313.110/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		22/05/2017	24/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALENICE PINHEIRO LASCOLA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO PROJETO"APADRINHANDO UMA HISTÓRIA", QUE TEM POR OBJETIVO HABILITAR PADRINHOS AFETIVOS A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ DIA 23/05/2017. SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR DE R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 05 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 71/2017 E PROCESSO Nº 2999/2017.

PERIODO:22/05/2017 Á 24/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO L200 TRITON PLACA - OHL 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:86AC4940

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		22/05/2017	24/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS 0 MESM0 TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO PROJETO"APADRINHANDO UMA HISTÓRIA", QUE TEM POR OBJETIVO HABILITAR PADRINHOS AFETIVOS A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ DIA 23/05/2017. SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR DE R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 05 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 69/2017 E PROCESSO Nº 2996/2017.

PERIODO:22/05/2017 Á 24/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO L200 TRITON PLACA - OHL 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:942E6DB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
BARBARA ESTELA NEGRI		PSICOLOGA - Matr.: 7672		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
986.958.432-20	1105154/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		22/05/2017	24/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA BARABARA ESTELA NEGRI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO PROJETO"APADRINHANDO UMA HISTÓRIA", QUE TEM POR OBJETIVO HABILITAR PADRINHOS AFETIVOS A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ DIA 23/05/2017. SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR DE R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 05 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 68/2017 E PROCESSO Nº 2997/2017.

PERIODO:22/05/2017 Á 24/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO L200 TRITON PLACA - OHL 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E2E2BE1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/FUNCCAL/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES**, brasileira, Bacharela em Direito, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato n° 1463, bairro Floresta, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 13277610-5/SSP - RJ e CPF n° 094.916.487-99, para assumir o cargo de Chefe de Coordenação de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16/05/2017.

Cacoal, RO, 19 de maio de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:96B8CD48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2017

Dispõe sobre a Abertura de crédito para superávit de recursos para materiais de consumo e permanente.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 28/04/2017, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO.

RESOLVE:
Art. 1º. *Abertura de Crédito para Superávit de recurso para aquisição da material de consumo, permanente e pagamento de serviço de terceiros, pessoa jurídica do Programa Bolsa Família, PAIF, PETI, Serviços de Proteção do Idoso e Criança e CREAS.*
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0E593D22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2017

Dispõem sobre Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento dos Serviços Ofertados pelo Governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social de 2017.

O **Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 28/04/2017, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2017 para Co-Financiamento dos Serviços Ofertados pelo Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D5B58C79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2017; Processo Nº 83/SAAE/2016; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de areia filtrante para manutenção dos filtros da Estação de Tratamento de Água.
Fornecedor declarado vencedor:
1. Tratae Ind. E Com. para Saneamento Ambiental LTDA EPP, CNPJ n. 17.920.646/0001-19. Vencedor Lote 1 e 2. Valor total homologado: R$110.440,00 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Cacoal – RO, 04/05/2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:52A4B0CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2017

Processo: n° 26/2017
Contratante: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Cacoal-RO, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada:Net Way InformáticaLTDA – ME, CNPJ Nº 10.563.381/0001-70
Valor:R$2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais)
Objeto:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃOE UTILIZAÇÃO NA SEDE DO SAAE DE CACOAL
Nota de Empenho n. 60/2017
Dotação Orçamentária:
17.126.002.2134 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Data assinatura contrato: 01/03/2017
Data de vencimento: 01/07/2017

ASSINAM: CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

ADEMIR MENDES SANTIAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DB956E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 2872017, DE 12 DE MAIO DE 2017

NOMEIA RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF nº 468.850.562-00 e RG nº 504435 SSP/RO, para ocupar o cargo de Médico com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BF3C6F6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

NOMEIA FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA,** CPF nº 907.714.352-15 e RG nº 966933 SSP/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Zeladora com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:105A75BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

NOMEIA DANIEL DOS SANTOS LIMA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL DOS SANTOS LIMA,** CPF nº 005.618.572-37 e RG nº 1273854 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Auxiliar Funcional Agente Comunitário de Saúde – Linha C-18 Lado Esquerdo Rio Candeias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA O SERVIDOR GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO RESPONSAVÉL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal; e, **CONSIDERANDO** o cumprimento da legislação de Transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art, 27, § 1º da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO o Decreto n.º044/2016, de 05 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor responsável pelo Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia **GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO,** CPF nº 797.665.442-04 e RG nº 723.604 SESDC/RO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Concede ao servidor Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de2017. .

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E9FB2AD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº048/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao Exercício de 2017, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2017 é estimado em R$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente ás áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel na seguinte forma:

a) Imóveis destinados ao comércio, prestação de serviço e a indústria, será cobrado à importância de 03 (três) UFMs;

b) Imóveis destinados à residência, será cobrado a importância de 02 (duas) UFMs.

Art. 4º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 5º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, de acordo com a Lei 001/2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5222C3CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº049/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2017, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2017, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2017.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das três formas de pagamentos do IPTU 2017:

I - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vai ser fracionado em 03 (três) parcelas mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias 30/06/2017, 30/07/2017 e 30/08/2017.

II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em parcela única, pelo qual vai ter desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até o dia 30/06/2017, ou o desconto de 05% (cinco por cento), para o pagamento até dia 30/07/2017.

Parágrafo Único - Não haverá descontos para o pagamento na ultima parcela com vencimento em 30/08/2017.Após o vencimento, a parcela sofre acréscimo de juros ao dia e multa ao mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:41A2C176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 010/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE MAIO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 37/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos Vereadores abaixo relacionados, para os mesmos participarem do Evento Rondônia Rural Show, que acontecerá nos dias 24 a 27 de maio do decorrente ano na cidade de Ji-Paraná, sendo que os mesmos irão participar somente nos dias 24 e 25 de maio de 2017.
Lucio Leonardo Rojas de Medrano – CAD. 6 – Vereador – valor de R$ 350,00 x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).
Raimundo De Assis Teixeira – CAD. 310 – Vereador – valor de R$ 350,00 x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).
Francisco Ausssemir de Lima Almeida – CAD. 309 – Vereador – valor de R$ 350,00 x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).
Luiz Carlos Martins de Matos – CAD. 312 – Vereador – valor de R$ 350,00 x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:87F21C52

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 832 DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano

"AUTORIZA A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PREPARATORIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

LEI

Art. 1º- Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos preferencialmente municipais, Enem, ProUni, Universidade para todos, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º -O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas

disciplinas de português, redação, literatura, aprendizagem e gestão, filosofia, sociologia, conhecimentos gerais, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, nas escolas públicas do Município.
Parágrafo Único –As aulas serão diárias e terão carga horária de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 3º -Para inscrever-se no Cursinho Pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

I. Tenha cursado o ensino médio em escola pública;
II. Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (IBGE) vigentes;
III. Resida no município.
§ 1º - O aluno que está concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.
§2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.
§ 4º - Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.

Art. 5º -O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Art. 6º -A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º -As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:287136C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 830 DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Luizinho Amazonas

> "Implantação de placas nos pontos de ônibus que informem sobre os horários de funcionamento, valor da passagem e percurso do coletivo, com acessibilidade em linguagem braile".

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas concessionárias prestadoras dos serviços de transporte coletivo de passageiros efetuar a implantação de placas informativas nos pontos de ônibus que informem sobre os horários de funcionamento, valor da passagem e percursos dos coletivos.

Art. 2º - Todas as informações contidas nas placas estejam disponibilizadas com acessibilidade em linguagem braile.

Art. 3º - As empresas concessionarias dos serviços de que trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem, contados da sua publicação da desta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei, após notificação do Executivo Municipal acarretará no pagamento de multa referente a **20 "UPFs" por dia.**

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, se necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DD7FE47

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 834 DE 19 DE MAIO DE 2017

AUTORIA: VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS

> INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

LEI

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Candeias do Jamari a **"Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas"**, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º Caberá as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, audiências públicas, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Candeias, Núcleo Regional de Educação, Associações, ONGs, Conselhos, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização de campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas no estabelecimento de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

a) A dependência química;
b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
d) Os valores éticos e religiosos.

II - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - o desenvolvimento de programa de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associação de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

IX - enfocar o relacionamento entre pais e filhos, resgate da vida em família, programas de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.

Art. 5º As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

I - palestras com especialistas no assunto;

II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III - campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - seminários antidrogas;

VI - outras atividades relacionadas ao assunto;

VII - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo Único - Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6ºO Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º Os eventos promovidos poderão ter envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e especialistas no assunto.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de parcerias entre a Prefeitura Municipal com Empresas Públicas e Privadas, com Organizações Não Governamentais.

§ 1º A previsão orçamentária de recursos para atender às ações que competem ao Município nas parcerias citadas no caput poderão ser incluídas pelo Poder Executivo em 2017 nas suas propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária que vigorarão a partir de 2018 ou acrescentadas a essas proposições mediante emenda parlamentar.

§ 2º A execução das ações de competência do Município previstas nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária.

Artigo 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9327BDC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 831 DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Luizinho Amazonas

"Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos terminais de ônibus dos motoristas e trabalhadores em transporte coletivo no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências"**.**

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

LEI:

Art. 1º. É dever das empresas prestadoras de serviço de transporte público disponibilizar condições sanitárias e de conforto nos terminais de ônibus aos motoristas e trabalhadores em transporte coletivo no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2°. As condições sanitárias e de conforto nos terminais de ônibus previstas no art. 1º consistem em:

I - local para abrigo capaz de proteger os trabalhadores contra intempéries;

II - condições mínimas de instalações sanitárias, de higienização, como equipamentos ou peças destinadas ao uso de água para fins higiênicos e também o fornecimento de água potável aos trabalhadores.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei, após notificação do Poder Executivo, acarretará no pagamento de multa referente a **15 "UPFs" por dia.**

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará se necessário, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as deposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B08AA3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 833 DE 19 DE MAIO DE 2017

AUTORIA: VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS

DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ESTABELECE VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal de Candeias do Jamari autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008.

Parágrafo único – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 2º. Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos, que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição:
I – De educação superior;
II – De educação profissional;
III – De ensino médio;
IV – De educação especial.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

Art. 3º. Os estagiários serão contratados mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o educando, a instituição de ensino e o Município de Candeias do Jamari.

§ 1º . O Termo de Compromisso de Estágio conterá os deveres de cada parte em relação ao estágio, mormente a existência ou não de bolsa-auxílio ao estagiário, sua carga horária e seu termo final.
§ 2º . Mesmo que a contratação do estagiário se dê através de Agente de Integração, este não figurará no Termo de Compromisso.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS.

Art. 4º. Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo da proporção de 01 (um) estagiário para cada 05 (cinco) servidores que possuir em seus quadros.

§ 1º. Quando, em razão do número de servidores, não for possível o cálculo de número inteiro de estagiários, poderá a quantidade de estagiários ser arredondado para a imediatamente maior.
§ 2º . Considera-se servidor, para os termos deste artigo, o funcionário efetivo e os ocupantes de cargos em comissão.
§ 3º . Dez por cento (10%) das vagas de estágios ofertadas por cada Secretaria, Autarquia ou Fundação do Poder Público Municipal serão preenchidas por deficientes físicos, assim considerados de acordo com a legislação pertinente.

DO LIMITE TEMPORAL E DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS.

Art. 5º. Os estágios perante o Poder Público Municipal terão duração máxima e improrrogável de 01 (um) ano.

Art. 6º. Os estágios oferecidos pelo Poder Público Municipal de Candeias do Jamari terão carga horária máxima de:

I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os educandos descritos nos incisos I, II e III do artigo segundo desta Lei;
II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os educandos descritos no inciso IV do artigo segundo desta Lei;
III – 40 (quarenta) horas semanais, em quaisquer dos casos dos incisos anteriores, quando o curso frequentado pelo educando contiver aulas teóricas e práticas, desde que no período em curso não estejam programadas presenciais.

Parágrafo único – A carga horária referida neste artigo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) durante o período de provas, avaliações ou verificações de aprendizagem do estagiário junto a instituição de ensino, devendo este período estar devidamente delimitado pelo Termo de Compromisso de Estágio.

DA BOLSA-AUXÍLIO.

Art. 8º. A critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio não superior ao vencimento, isento de qualquer acréscimo ou gratificação, do servidor de nível I, padrão “E”.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal regulará, mediante decreto, o pagamento ou não, bem como os valores das Bolsas-auxílio, tendo como parâmetro a carga horária executada pelo estagiário.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 11. O estágio, em qualquer caso, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, quer com o Poder Público Municipal de Candeias do Jamari, quer com a instituição de ensino, nos termos da legislação federal vigente, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I – Esteja o educando enquadrado em alguma das hipóteses do artigo 2º desta Lei;
II – Seja lavrado o Termo de Compromisso descrito no artigo 3º desta Lei;
III – Seja compatível e relacionada à atividade desenvolvida pelo estagiário com o previsto no Termo de Compromisso e com o curso frequentado pelo educando.

Parágrafo único – Responsabilizar-se-á, nos termos legais, aquele que omissiva ou comissivamente contratar ou mantiver estagiário em condições que afrontem o previsto no presente artigo.

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 12. Poderá o estagiário escrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta todos e quaisquer ônus, não sendo cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Público Municipal.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.

Art. 13. O Poder Público Municipal contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso.

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO.

Art. 14. O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º . Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando, seja do Poder Público Municipal.
§ 2º . Fica vedada a representação do educando pelo Agente de Integração no momento da celebração do Termo de Compromisso.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 15. Cada Secretaria, Autarquia ou Fundação do Poder Público Municipal indicará servidor público para a orientação e supervisão de seus estagiários, não podendo o mesmo servidor ser responsável por mais de 10 (dez) estagiários.

Art. 16. - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Artigo 17º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E20C6D70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 1.845 DE 19 DE MAIO DE 2017

"CASSAÇÃO DA CONCESSÃO DE TAXI Nº 050 EM NOME DO SENHOR EDIMILTON LUIZ MOULAZ".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, juntamente com o previsto no Paragrafo Único do artigo 15 da Lei Nº 415/2007, alinhado com o previsto na Constituição Federal e Artigo 21 da Lei Federal nª 9.503 de 23 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o descumprimento do dispositivo legal previstos na Lei Municipal Nº 415/2007, em seu artigo 15 onde cita as obrigações por parte do detentor da concessão no que se refere a vedação de ingestão de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância entorpecente quando o motorista estiver no exercício de "TAXISTA" e § único que prescreve: o não cumprimento no do através de processo administrativo ou judicial, será o infrator punido com a cassação da permissão."

CONSIDERANDO a notificação do concessionário (pag. 020,029,030), não sendo o mesmo encontrado, em virtude de se encontrar cumprindo sentença condenatória emitida pelo Juízo da 3ª Vara Criminal do Município de Ariquemes constantes nos autos de nº 0002835-10.2016.822.0002;

CONSIDERANDO que não houve nenhuma manifestação por parte do notificado no que se refere a ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda Parecer Jurídico (pag. 061/064 do processo), em que o (a) Procurador (a) recomenda a cassação da permissão.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 18 de maio, fica efetivada a cassação da concessão Nº 050, que estava na posse do Senhor EDIMILTON LUIZ MOULAZ, inscrito no CPF nº 739.934.252-00, veículo Fiat Siena Attractiv- ano 2013 – modelo 2013 – Chassi 9BD197132D3076128 – Remavam 526879777 – Placa NBW1543.

Art. 2º. Com a vacância, a concessão supracitada fica a disposição da municipalidade;

Art. 3º. Publique-se na imprensa oficial.

Candeias do Jamari/RO, 19 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C4D1036

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 70/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LIDIANE TAVARES FAÇANHA, cadastro nº. 4143, Auxiliar Administrativa, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 30/04/2016 a 29/04/2017 e seriam gozadas no período de 01/05/2017 a 30/05/2017.

***Art.* 2º** - As férias interrompidas serão remarcadas para gozo no mês de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2017.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2017.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:62A92247

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 74/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAS, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA, cadastro nº. 50353, Zeladora, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015 e seriam gozadas no período de 01/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FBF9F80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de gás para atender as necessidades do Centro de Referencia em Assistência Social-Cras. Processo Administrativo nº 407/17. Valor total de R$: 3.090,00(três mil e noventa reais). Data para recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 a partir das 08:00 horas; data para termino de recebimento de proposta: 01 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 01 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: 01 de junho de 2017 às 09:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, Em 18 de maio de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6A6CC82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 91/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Relé falta de fase 220 V, e Contator Tripolar, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 642/17. Valor total de R$: 10.986,18 (dez mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Data para recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 a partir das 08:30 horas; data para termino de recebimento de proposta: 01 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 01 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: 01 de junho de 2017 às 10:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,17 de maio de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DC46CB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 92/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerais e serviço de translato, com fornecimento de material funerário para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 589/17. Valor total de R$: 26.937,50(vinte seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Data para recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 a partir das 08:00 horas; data para termino de recebimento de proposta: 01 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 01 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: :01 de junho de 2017 às 10:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,17 de maio de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CF685B1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 79/2016

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e **Fabiano Lima Ferreira,**

portador da Cédula de Identidade **n.º 719.978 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 691.744.582-72** brasileiro, nascido em **Vilhena - RO** em 26 de Março de 1981, Divorciado Residente na Avenida Primavera n°1986 Centro, Chupinguaia - RO **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 79/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 79/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data **17 de maio de 2017** com termino em **15 de junho de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 79/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 18 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7CB86784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processos Administrativo nº 452/2017 e Apensos 508 e 515/2017, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Aquisição de Equipamentos Materiais Permanecentes: **Computadores, Notebook, Nobreak, Ventiladores, Bebedouros, Antena Telada, Celular, Antena Direcional, TV, Telefone, Impressora, Aparelho de Som, Armário, Fogão 4 Bocas, Liquidificador, Geladeira, Ar Condicionado, Relógio de Parede, Armário em Aço, Arquivo em Aço, Cadeira, Mesas e Tanque para lavar Roupas,** através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/05/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/06/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 07/06/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 07/06/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor total de referência é de 56.721,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de maio de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:B9DF13BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
CERTIDÃO DE INABILITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio de 2017, foi feita no Sistema da Cecam, a inabilitação da empresa **J. G. LOPES – ME**, a qual foi inabilitada no certame licitatório ocorrido no dia **16 de maio de 2017**, por ocasião da falta da Certidão de Falência ou Concordata.
Durante o certame e após a averiguação da documentação de habilitação, foi constatado a ausência da Certidão em epígrafe, e em contato com a Procuradoria Jurídica do Município, foi decidido pela inabilitação da empresa, ficando assim, os produtos para o segundo colocado na fase de lances, como consta no Resultado Geral da Licitação, publicado no Portal da Transparência do Município de Costa Marques.

Costa Marques/RO, 19 de Maio de 2017

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0EB9F81E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **PAULO W. GONÇALVES DORÉ**, Dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 58/2017/PGM, e demais documentos (Notas de empenho n° 500 e 501 de 2016,suas anulação), como também, o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Nota Fiscal n° 5752 e 6070

devidamente recebida por comissão), todos constantes no Processo Administrativo nº 211/2015,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de**R$ 2.065,04**(Dois mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos), referente o fornecimento de medicamentos a rede pública municipal de saúdedeCujubim/RO, em favor da empresaCOMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP - COVAN – CNPJ: 02.475.985/000137, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 05 de maio de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PAULO W. GONÇALVES DORÉ
Dirigente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B33823B0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 023/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Valquíria Colombo"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **VALQUIRIA COLOMBO,** efetivo no cargo Professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 19/05/2017 e término em 18/06/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 006/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 19 de maio de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E3259058

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 024/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Teresa da Silva Arruda"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **TERESA DA SILVA ARRUDA,** efetivo no cargo Professora 65 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 20/05/2017 e término em 19/10/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 007/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 19 de maio de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:D186DFB4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DECRETO 001/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Raidi Vieira da Silva ao Cargo de Gerente Financeiro e administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC"**.**

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, Inciso V da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora **Raidi Vieira da Silva**, efetiva no cargo Agente Administrativo, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC com ônus para a Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de Gerente Financeiro e Administrativo.

Art. 2º A servidora perceberá do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC uma gratificação conforme Lei Municipal nº 1.017/2017 artigo 2º parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito à data retroativa de 01 de maio de 2017, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de maio de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:FF207463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , INDUSTRIA E COMERCIO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º003/2017, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento da EMATER-RO, ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA, no distrito de Boa Vista do Pacarana, conforme termo de Cooperação para fim de atendimento aos produtores Rurais daquela região.
REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Espigão do Oeste, com as seguintes.
características mínimas:
- Imóvel em madeira, com no mínimo 05 (Cinco) cômodos, sendo dividido na seguinte maneira: 01(uma) Sala para Recepção dos beneficiários; 01 (uma) sala para os Técnicos, 01 (uma), sala administrativa – espaço será destinado as atividades administrativas tais como registro de informações, produção de dados, arquivos de documentos, do sistema de informação; 01 (uma) copa e cozinha, com espaço destinado para preparo de café e outros para equipe e 01 (um) conjunto de banheiros no mínimo.
- O imóvel deverá estar em boas condições, forro nas áreas internas e externas, cercada, 01 (um) portão no mínimo, pintura interna e externa em boas condições, estando provida de energia elétrica, iluminação pública, água encanada.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, na sala da Execução Orçamentária - Rua Piauí, nº. 3385, Liberdade, Espigão do Oeste RO, a partir do dia **22 de Maio ao 02 de Junho de 2017 no horário das 07h00 às 13h00** de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
- O imóvel deverá ser localizado no Centro do distrito, a indicação do referido local se dá em virtude de ser uma localidade de fácil acesso de toda população.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: aluguel, água, energia elétrica, telefone (internet), ocorrerão por conta da contratante, conforme descrito no termo de cooperação entre as partes.
O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (Trinta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.
DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
b) Cédula de identidade (RG);
c) Cadastro Pessoa Física (CPF)
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda ou Escritura pública etc.
g) Comprovante de endereço.

DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAGRIC através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http:// www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX(69)3912-8070, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 18 de Maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:56C71712

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 001/2017 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontram na Diretoria Geral da Câmara, as Contas do Município de Espigão do Oeste, Rondônia, relativas ao **Exercício Financeiro de 2016.**

As Contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Espigão do Oeste-RO, 28 de março de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E7B537AC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2276/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS COM LOGOTIPO - SEMOSP, no valor de R$ 9.011,67 (Nove mil e onze reais e sessenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 02/06/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 19 de Maio de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB6DD4BC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2482/SEMELC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em atendimento nos campeonatos de futebol Municipal e futsal, valor estimado de R$ 81.260,00 (Oitenta Um mil Duzentos e Sessenta Reais).** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **24/05/2017 das 08h00 às 08h30**minn do dia **06/06/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **06/06/2017, às 09h00, horário de Brasília. , Local;**
www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 19 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1B67186F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 815/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 DE 18 DE MAIO DE 2107

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 815/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 815/2016, de 16 de maio de 2106, que autoriza o pagamento de auxilio saúde aos servidores pertencentes ao quadro de estatutários da Administração Municipal, em efetivo exercício, e contém outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira em 18 de maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:60485834

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 871/2017 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR – ARA

LEI MUNICIPAL Nº 871/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR – ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Rural do Agricultor - ARA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 14.992.766/0001-04, com sede na Linha 621, Km 45, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Artigo 2º - O Repasse a que se refere o art. 1º, será destinado a acobertar despesas com a festa agropecuária a ser realizada nos dias 05 e 06 de Agosto de 2017, e a Entidade Beneficiada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade:
2003 (Apoio a Associações e Cooperativas).
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Total - R$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF75FE09

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°.008/PMJ/2016-PROC. Nº 1162/PMJ/2016 PROCESSO N°. 415-1/SEMOSP/2017- ,HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREATAÇÃO DE HORAS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREATAÇÃO DE HORAS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RÁDIL, PLAINA MECÂNICA E FREZADEIRA.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREATAÇÃO DE HORAS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RÁDIL, PLAINA MECÂNICA E FREZADEIRA.**

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

· **GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 63.618.615/0001-04,** no valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**;**

· VALOR TOTAL DE R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**;**

• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 19 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:23F9126A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.579/GAB/PREF/17

Guajará-Mirim (RO, 10 de maio de 2017

"PRORROGA O PRAZO PARA A CONCESSÃO DO BENEFICIO DO PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM ANISTIA DE MULTAS E JUROS PARA CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTARIA INNSCRITA OU NÃO NA DIVIDA ATIVA"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.956/GAB/PREF/17 de 10 de fevereiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Ar. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2017, o prazo para concessão do benefício do parcelamento e reparcelamento, previsto na Lei nº 1.956/GAB/PREF/17.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições contrárias- Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:67DBE74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 28/GP/2017.

PROCESSO N.º1306/ SEMAPLANF/2017.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.214/216, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **050/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
IMAGENS E ADESIVOS LTDA ME	10.140.657/0001-08	MATEIRAIS GRÁFICOS	R$ 38.170,70
IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA	05.501.123/0001-20	MATERIAIS GRÁFICOS	R$ 2.980,00
Total R$ 41.150,70 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:FF83F494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9747 , DE 19 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
167 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS P 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
164 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1805F201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 41/GP/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Oficio n° 0513/2017-NAE-PJ-JA, encaminhado pelo Ministério Público, que solicita a criação de um comitê de combate ao mosquito Aedes Aegypti.
CONSIDERANDO, Comunicação Interna recebida da Secretaria de Saúde, na qual a Secretária orientou que o Comitê fosse composto pela Administração Municipal e outras associações e instituições pertencentes ao Município.

CONSIDERANDO, a urgência da criação do presente comitê:

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR o Comitê de combate ao Aedes aegypti com os seguintes membros, sem prejuízo de alteração posteriormente para inclusão de outros membros, que demonstrem interesse em colaborar com os trabalhos.

Indicações da Secretaria Municipal de Saúde:
Representantes: Irineia Martins de Medeiros;
Elaidio da Silva Pimentel;
Matuzalem Lopes de Almeida.

Indicação do Conselho Municipal de Saúde:
Representantes: Mary Aparecida Sá;

Indicações do Corpo de Bombeiros Militar:
Representantes: Shirley Aparecida Castro.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4DA985EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/GP/2017

DE 12 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer- SEMECEL, C. I. Nº 241/SEMECEL/2017, em que solicita a constituição de Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo, Permanentes e Combustíveis realizados pela mesma, no exercício de 2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes, a saber:

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES:
Charlan Bruno Faustino de Oliveira
Edelson Penha da Silva
Sthella de Almeida Silva

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
Mauro Mackert Toneto
Raimundo Oliveira Silva
Wesley Santos Cabral

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:BB76A183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/GP/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o princípio da Moralidade, onde a Administração deve pautar seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, que o administrador público deve observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos na Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, o princípio da Igualdade, o qual se impõe à Administração o dever de ofertar iguais chances a todos aqueles que com ela pretendam contratar.

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de forma detalhada a conduta apontada na decisão do Pregoeiro conforme fls. 460/462, da Empresa Jacobina Comércio e Serviços Eirelli ME.

R E S O L V E

Art. 1° - Criar a Comissão sem ônus, composta por 3 (três) servidores efetivos para ficarem responsáveis pela condução do processo administrativo, conforme aduz ao Art. 10 da Lei nº 12.846/2013, ficando assim constituída:

Membros:

Daiane Dias Oliveira- Presidente
Elizabeth Sipriano da Silva- Membro
Marenilda Santos Machado Ramalho- Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:62D29659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CARTA CONTRATO N.° 002/GP/2017

DE 27 DE ABRIL DE 2017
Processo n.° 1019/SEMAPLANF/2017

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

I - São partes neste Contrato: **CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.° 1080, Setor 02, Jaru – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF n.° 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual n.° 90547068-01, situada na Rua Lourenço Pinto, n.º 196, Centro, 3.°Andar, Conjunto 301, CEP 80.010-160, Cidade e Comarca de Curitiba – Paraná, fone: (41) 3778-1770, e-mail:

contato@bancodeprecos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.º 930.305.762-72.

III - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Representa a Contratada o Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.086.763 SSP/PR e do CPF n.º 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, n.° 296, Guabirotuba, CEP 81.520-280, Cidade e Comarca de Curitiba – Paraná.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: A presente Carta Contrato é firmada com base no processo registrado sob n.° 1 - 1019/SEMAPLANF/2017 na Modalidade de Licitação: Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso I c/c artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações e Termo de Ratificação datado do dia 11 de abril de 2017 às fls. 57 dos referidos autos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de 02 (dois) pontos de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes do Termo de Referência de fls. 03/08 dos autos n.° 1019/SEMAPLANF/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;

IV - Manter preposto para este Contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V - Fornecer as especificações técnicas do sistema e das aplicações a serem utilizadas, além de treinamento operacional técnico para servidores da Contratante;

VI - Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

VIII - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

IX - Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie em sua operacionalização;

X - Arcar com todos os custos de manutenção, isentando a Contratada destes custos.
XI – Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo de segunda a quinta-feira das 09 às 18 horas e nas sextas-feiras, das 09 às 17 horas.

XII – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

XIII – Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.

XV – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada quanto a execução dos serviços objeto da contratação.

XVI – Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto a prestação dos serviços objetos desta contratação.

XVII – Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XVIII – A Contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste Contrato, e não utilizará o nome da Secretaria Municipal de Administração para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo a autorização expressa, emitida oficialmente pela Contratante.

XIX – A presença da fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato, salvo autorização específica da Contratante.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste Contrato a terceiros.

Parágrafo Quarto - Oferecer suporte técnico, podendo ser na forma remota, a fim de sanar problemas relativos ao perfeito funcionamento do serviço ora contratado, bem como erros inesperados, falhas de atualização, dentre outras situações imprevisíveis relativas ao bom funcionamento do serviço, que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Quinto - Aplicam-se a este Contrato além das regras contidas na Lei 8.666/93, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.° 8.078, de II de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e a conferência da senha no sistema, mediante apresentação das respectivas faturas após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

II – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, se necessário.

III – Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, referente a execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias, sendo de caráter imediato as ocorrências consideradas graves.

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet para a Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura deste Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do Contrato, login e senha de acesso online ao sistema informatizado de Banco de Preços, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O recebimento definitivo dar-se-á em 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições do respectivo Termo de Referência, cujo sistema deverá conter as seguintes características:

I - Ser elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.

II - Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado).

III - Dispor de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços, que são atualizados diariamente, sistematizados por regiões, Estados e Municípios, alimentando com preços obtidos com licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público.

IV - Permitir a pesquisa por palavra-chave, bem como utilização de filtros, tais como datas, região ou Unidade da Federação, associados ou não a uma palavra chave.

V - Ser acessado via internet, por site específico, através de link à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado.

VI - Ser autenticado por login e senha.

VII - Estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

VIII – Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatório/extrato de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimos obtidos na pesquisa.

IX – Utilizar como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil.

X – Apresentar informações e preços diariamente utilizados.

Parágrafo Quarto - Deverão ser disponibilizados 02 (dois) pontos de acesso, com login e senha específicos, no prazo disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta.

Parágrafo Quinto - O sistema deverá ser estável, oferecendo disponibilidade de 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

Parágrafo Sexto - Não será considerada indisponibilidade do sistema caso haja impossibilidade de acesso à internet no âmbito da Contratante.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá fornecer atendimento para suporte por telefone e e-mail em horário comercial. A solução de qualquer problema apresentado deverá ser disponibilizada em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Oitavo - O Sistema terá garantia durante toda a vigência do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar manutenções corretivas necessárias sobre os códigos-fontes, manuais

e documentação entregues que sejam decorrentes de bugs ou defeitos do sistema adquirido, detectados pela Contratante durante o uso.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste Contrato, os valores a seguir, conforme Termo de Referência de fls. 03/08 dos autos:

Quantidade Especificação Preço Total (R$)
(Pontos de Acesso)
02 Assinatura Anual do Banco de Preço 5.990,00

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente instrumento é de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

Parágrafo Terceiro – Condiciona-se o pagamento que será único e integral por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, a disponibilização da senha de acesso ao Banco de Preços e do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3.° do art. 5.° da Lei n° 8.666/ 1993.

Parágrafo Quarto - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei n.° 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

Parágrafo Sexto - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE será na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso lI, e parágrafos l° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO N.° 828
Ficha 121
Processo n.° 1 – 1019/SEMAPLANF/2017
02 Poder Executivo
04 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
00 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0002.2023.0000 Operacionalidade da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.57 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Unitário: R$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Contratante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência.

II – multa.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e IV desta Cláusula, com fundamento no art. 7.° da Lei n.° 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa.

II - fraudar a execução do Contrato.

III - comportar-se de modo inidôneo.

IV - fazer declaração falsa.

V - cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso

IV, do artigo 5.°, da Lei n.° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste Contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono.

Parágrafo Quinto - A não apresentação da documentação prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a 0, 1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo segundo.

Parágrafo Sexto - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério da Contratante, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Sétimo - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato após a 72.ª (septuagésima segunda) hora posterior à realização formal (por escrito) da solicitação de atendimento, se não for oferecida solução neste prazo.

Parágrafo Oitavo - Será aplicada multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato por hora de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de acesso por motivos alheios à Contratante, a partir da 4.ª (quarta) hora, com a exceção prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

Parágrafo Nono - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da Contratante, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Décimo - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

II - a não reincidência da infração.

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva.

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro - A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRA TADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das fatura s emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste Contrato se dará por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/ 1993.

Parágrafo Segundo - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública, qual sejam Contratante; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – À Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ I ° e 2° do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da disponibilização da senha de acesso ao Banco de Preços, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei n.° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 60 (sesseta) dias antes do término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Jaru – RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

A presente Carta Contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru – RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru – RO, 27 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
RG N.º 4.086.763 SSP/PR
CPF N.º 574.460.249-68

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Gerência de Contratos

Elaboração

Publicado por:
Daiane Dias Oliveira
Código Identificador:67CE5990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE FOMENTO N° 005/2017

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO DE APOIO À MULHER RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, Jaru-RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.º 930.305.762-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, neste ao representada pela Secretária Municipal Senhora Nelza de Souza Baráter, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **INSTITUTO DE APOIO À MULHER RURAL**, entidade filantrópica, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.° 63.628.341/0001 – 26, situado na Rua Jorge Teixeira, n.° 1672, Bairro Jardim Esperança, nesta Cidade e Comarca de Jaru – RO, CEP 76.890-000, devidamente representado por seu Presidente Senhor **Adelino Delcaro**, portador da Cédula de Identidade sob n.° 711.531SSP/ES, inscrito no CPF n.° 856.382.857-68, residente e domiciliado na Linha 614, Km 15, Comarca de Jaru-RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015, consoante Processo Administrativo n.º 431/2017, parecer da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de fls. 96/98, parecer jurídico de fls. 100/106, despacho assinado pelo Chefe do Poder Executivo de fls. 108, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público de fls. 107, com base no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto n.° 8.724/GP/2015, bem como Plano de Trabalho presente nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto deste Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e o IAMUR – Instituto de Apoio a Mulher Rural, o atendimento de pessoas doentes, gestantes, andarilhos e pessoas carentes que ficam aguardando atendimento no hospital e não tem onde se hospedar ou até mesmo, pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social encaminhadas pela Prefeitura através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, numero do processo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), todavia, o valor contratado para o ano de 2017 é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Nota de Empenho n.° 1131, cujo pagamento mensal se dará da seguinte forma: 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo n.° 1 – 431/2017
NOTA DE EMPENHO N.° 1131
Ficha: 82
02. Poder Executivo
03. Secretaria Municipal de Assistência Social
00. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2165.0000. Repasse ao Instituto de Apoio à Mulher Rural
3.3.50.43.01. Subvenções Sociais
Valor: 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)
Sendo 08 (oito) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO
CLAUSULA QUINTA
5.1 – A entidade deverá entregar mensalmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva, até o 1.° (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização das atividades, na Secretaria a que se destina o programa, projeto ou atividade.
5.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir parecer quanto à execução do Programa, Projeto ou Atividade, baseado no relatório entregue pela Entidade e fiscalização in loco, que ocorrerá periodicamente.
5.3 - Se o parecer for desfavorável, deverá a Entidade ser notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderão acarrear sanções à Entidade.
5.4 – Ao final do exercício financeiro, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, atestar a regularidade do repasse e elaborar parecer conclusivo em conjunto com o gestor da pasta, apontando a economicidade ao Poder Publico, assim como pontos vantajosos da prestação de serviço pela Entidade executora do projeto.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA
6.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 08 (oito) meses, conforme despacho de fls. 108 de autoria do Chefe do Poder Executivo, ficando automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Termo nas seguintes hipóteses:
7.1.1. No caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7.1.2. A pedido justificado da Organização da Sociedade Civil, desde que autorizado pelo gestor da parceria.
7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA
8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA NONA
9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A prestação de contas dos recursos repassados deverão ser realizados mensalmente com apresentação da documentação pertinente.
§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações pela Lei n° 13.204/2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DOS BENS REMANESCENTES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir quaisquer dúvidas que advenha do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru – RO, 12 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES
NELZA DE SOUZA BARÁTER
Secretária

IAMUR – Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru-RO
Organização da Sociedade Civil
CNPJ n.° 63.628.341/0001-26
Representada por seu Presidente
SENHOR ADELINO DELCARO
RG N.° 711.531 SSP/ES
CPF N.° 856.382.857-68

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS
Gerencia de Contratos
Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:0B204256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 919/SEMUSA/2017

AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRAQUEOESOFÁGICA

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, embasado no parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA e AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificação a seguir: **OBJETO: Aquisição de Prótese Traqueoesofágica**, para atender as necessidades do paciente Antônio Napoleão da Silva. Empresa: **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ.** 16.482.201/0001-02**,** Valor: R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação,** Amparo Legal: **Lei Federal: 8.666/93 Art. 25, Inciso I e Art. 26, Inciso II.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 17 de Maio de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:C1072E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 03/SEMOSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 03/SEMOSP/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Processo Administrativo n° 975/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO. O envio das propostas será das 09:00HRS do dia 23/05/2017 até as 08:00HRS do dia 08/06/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00HRS do dia 08/06/2017(Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 160.270,13 (Cento e sessenta mil duzentos e setenta reais e treze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/05/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:33463CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.794/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº. 045/PMMA/1994, E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MINICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 028/2.017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de junho de 2.017, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de maio de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F53D9B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3865/2017

EM 19 DE MAIO 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Cede a pedido o servidor ADRIANO BISPO PINTO, a pedido cadastro nº 1288, no cargo de Motorista de Veículo pesado (Categoria CNH E) – NE – III, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO., sem ônus para o poder executivo deste Município, será o servidor colocado a disposição com Ônus para o Serra Prévi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Maio e 2017, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C17AC3C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão de recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
REJANE DAL LIN MESTRINHO CAMARGO ILIANO	SUPERVISÃO PEDAGOGOCA	N-S40PSIC01-40HRS
ADRIANA APARECIDA VICENTE	SUPERVISÃO PEDAGOGOCA	N-S40PSIC01-40HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (páginada foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 CópiaAutenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);**
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.(ATESTADO)

Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Mirante da Serra/RO, 19 de Maio de 2017.

DERLANIA ROBERTO MOREIRA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Port. Nº 3702/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01C2115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO Nº 35/2017

RESUMO DO CONTRATO: Nº35/2017
CELEBRAÇÃO: 24/04/2017
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA
CNPJ: 013.727.626/0001-46
OBJETO: O Objeto do presente contrato é fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos no Municipio de Ariquemes - RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
PRAZO: O prazo terá vigência de 04 (quatro) meses, com inicio em 24/04/2017 e terá seu termino em 24/08/2017.
VALOR: R$ 6.396,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)
PAGAMENTO: O Pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certifica pelo secretario da pasta, os relatórios emitidos pelo sistema de abastecimento eletrônico e as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do deposito em conta bancaria em moeda corrente.
NOTAS DE EMPENHOS: 442, 443 e 444.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2016 – VOL.8.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BF7EC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Nº 009/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. RONDINELI ALVES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob nº.689.594.602-06 com propriedade na Linha 64, Km 13, Lote 102-R, Gleba 20-O, Setor Urupá na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 19 de Maio de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Irrigação em Cafeicultura com café clonal variedade robusta e conilon *(Coffea canephora)* numa área total de 2,0ha com 6.000(seis mil palntas), localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002 que Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 19 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo/Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:AEF2F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº 010/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. RONDINEI ALVES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob nº.728.053.662-04, com propriedade na Linha 64, Km 15, Lote 123, Gleba 20-P, Setor Urupá na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em de Maio de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Irrigação em Cafeicultura com café clonal variedade robusta e conilon *(Coffea canephora)* numa área total de 1,5ha com 5.000(cinco mil palntas), localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002 que Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 19 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo/Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:0D99CE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº 011/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. JULISANDRO GONÇALVES SCUSSEL, devidamente inscrito no CPF sob nº.755.664.192-91, com propriedade na Linha 64, Km 17, Lote 127, Gleba 20-P, Setor Urupá na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 19 de Maio de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Irrigação em Cafeicultura com café clonal variedade robusta e conilon *(Coffea canephora)* numa área total de 1,5ha com 5.000(cinco mil palntas), localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002 que Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 19 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo/Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:314FF8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2017
b) Licitação Nrº :	10/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	19/05/2017
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SALETE M. DA R. PAZ MARIANO-ME
CNPJ/CPF: 07.301.128/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARMITEX N°8, ARROZ, FEIJÃO, SALADA, COXA DE FRANGO ASSADA, CARNE DE BOI OU PORCO (ASSADA OU COZIDA) MACARRÃO, VERDURA, SALADAS SERVIDAS SEPARADAS DA EMBALAGEM DA MARMITEX	2880	R$ 9,36	R$ 26.956,80
Valor Total Adjudicado - R$ 26.956,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E933EC4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2017
b) Licitação Nrº :	10/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SALETE M. DA R. PAZ MARIANO-ME
CNPJ/CPF: 07.301.128/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARMITEX N°8, ARROZ, FEIJÃO, SALADA, COXA DE FRANGO ASSADA, CARNE DE BOI OU PORCO (ASSADA OU COZIDA) MACARRÃO, VERDURA, SALADAS SERVIDAS SEPARADAS DA EMBALAGEM DA MARMITEX	2.880,00	R$ 9,36	R$ 26.956,80
Valor Total Homologado - R$ 26.956,80				

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:28DACF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
RAPHAEL PEREIRA SOTELI	ASSESSOR JURIDICO		005.884.412.01
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	24/05/2017	26/05/2017	1
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1200	R$ 52,26	R$ 627,12
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTI- TUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/05/2017.	***Raphael Pereira Soteli*** ***Servidor***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D0541B57

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União		
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA		
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.		
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	CONTADOR	957.750.132-04
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	24/05/2017	26/05/2017	1
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEIO DE TRANSPORTE			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1200	R$ 52,26	R$ 627,12
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTI-TUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/05/2017.	***Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva*** ***Servidor***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5E80B207

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		081.446.367-32
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	24/05/2017	26/05/2017	1
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEIO DE TRANSPORTE			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1200	R$ 52,26	R$ 627,12
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTI-TUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/05/2017.	***Bruno Araújo Lenk*** ***Servidor***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1D0C8241

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR-PRESIDENTE		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	24/05/2017	26/05/2017	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		

MEIO DE TRANSPORTE	VEICULO OFICIAL		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	R$ 52,26	R$ 418,08
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 10/05/2017.	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7C441650

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
LEI N° 538, DE 19 DE MAIO DE 2017

PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova União, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE NOVA UNIÃO, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou a proposta da Mesa Diretora, e ele promulga e publica a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei, denominada "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas, com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político no âmbito municipal.
Art. 2º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova União, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e
III - os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
V - os condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado o feito ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração; e
IX - os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados, compulsoriamente, por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.
Parágrafo único. A vedação prevista no artigo 2º não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada.
Art. 3° Todos os atos efetuados em desobediência às vedações aqui previstas serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.
Art. 4° Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipais, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes as informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.
Art. 5° O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo 2º desta Lei.
Art. 6° As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no artigo 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas devidas e respectivas publicações.
Art. 7° As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.
§ 1°. A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé é o denunciante.
§ 2º. Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
§ 3º. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato na forma da legislação pertinente.
Art. 8º A apuração administrativa a que se refere o artigo 7º desta Lei, não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:061EA5D9

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/2017, o objeto deste feito à:

- SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 07.672.623/0001-50, no valor de **R$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais).**

Nova União – RO, 19 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8F8C1EA6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2017, o objeto deste feito à:

- SUZUKI & TAKIGUSHI LTDA - ME, CNPJ: 27.540.899/0001-91, no valor de **R$ 100,00 (Cem reais).**

Nova União – RO, 19 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:67F4F4C1

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS 0 KM, ANO/MODELO 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2017, o objeto deste feito à:

- VEBRASIL CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.340.232/0001-63, no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

Nova União – RO, 19 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:47A04321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE LINK DE 10 MEGAS DEDICADO A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

PROCESSO Nº 355/SEMFAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 157 de 19/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda, Administração e Planejamento, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE LINK DE 10 MEGAS DEDICADO A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 02 de junho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Projeto de atividade 2,004 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 022.
Valor total estimado de R$ 72.000,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de maio de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:6C6FEA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/CMETOPO/17

Venho através deste informar aos fornecedores interessados a participar da licitação Pregão Eletrônico nº 004/CPL/CMETOPO/2017, publicado no dia 08/05/2017, por motivo que a licitação foi deserta, **A DATA DO CERTAME FOI PRORROGADO,** sendo que: **data para o cadastro da proposta será do dia 22/05/2017 a partir das 11:00 horas (horário de Brasília) até o dia 31/05/2017 com termino as 11:00 horas (horário de Brasília), data para início da sessão pública dia 31/05/2017 às**

11:30 (horário de Brasília), referente a **Formação de Registro de Preços,** com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S 10 E ÓLEO 2 TEMPO).** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. A sessão pública será realizada por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br para mais informações o Edital esta disponibilizado no site:
www.ouropretodooeste.leg.ro.br ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, situada à Rua Gonçalves Dias, nº4236, Bairro União em Ouro Preto do Oeste, e-mail
dianealvessantos@hotmail.com, fone (69) 3461 – 2291.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, em 19 de maio de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Port. nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9EF85EA4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 32, inciso IX da Lei Municipal n.º 1.897, de 19 de setembro de 2012, **CONVOCA** para preenchimento de vaga do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, **o candidato abaixo relacionado**, classificado no quadro vagas reservas no **concurso publico nº 001/2013/IPSM** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09/04/2013 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/06/2013) e Prorrogado pela Portaria nº 2.281/G.P./IPSM/2015 de 08 de Junho de 2015, para atendimento da contratação solicitada através do **Processo Administrativo nº 058/2017.**

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA LIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	1º

A candidata convocada deverá apresentar-se no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo, original e fotocópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação deste.

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimentos dos dependentes legais menores de 18 anos e declaração de escola para menores de 14 anos;
Cartão de Vacinas dos dependentes de até 5 anos;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF com Certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho (lado da foto e dados pessoais e PIS/PASEP);
Última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
Certificado de reservista (homens);
Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (duas fotocópias);
Registro do Conselho Regional de Classe equivalente (duas fotocópias, para os cargos de nível superior e técnico);
Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 anos;
Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
Certidão negativa do município;
Além destes, apresentar ainda em forma original os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral do CPF com certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato com firma reconhecida;
Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível em www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível em www.tce.ro.gov.br);
Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do IPSM, com apresentação dos Exames constante no anexo disponível na sede do IPSM;
Uma fotografia 3x4;
Certidão Negativa expedida pelos cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível em www.tj.ro.gov.br);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo administrativo em que figura como indiciado ou parte (com firma reconhecida);
Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Comprovante de Conta Corrente bancária;

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de Maio de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

ANEXO – EXAMES MÉDICOS

Os candidatos convocados deverão ainda submeter-se aos seguintes exames para ingresso no serviço público:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raio X de coluna total;
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológicoa, incluindo a apresentação de exames de Colpo-citologia Oncologia e Parasitário. (Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia de mamas (após os 40 anos de idade) a ultras-sonografia das Mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo de radiologista;
Avaliação dermatoneorológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica E.E.G.
Eletrocardiograma (ECG) com laudo a partir dos 30 anos de idade se fará avaliação cardiológica conforme se o médico clinico geral achar necessário
Raios X de Tórax em PA e Perfil com laudo radiológico (exceto para grávidas); Exames laboratoriais de Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma, Plaquetas, Ácido úrico, Uréia, Cretinina, Toxoplamose IGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e TGO, HBSAg, Anti HBS, Anti HBC IGG e IGM, Anti HCV, HIV II, TSH, Lipidograma completo e EAS.
Escarro: BAAR; Urina: Toxicológico (Maconha e Cocaína).
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 09, 10, 11 e 12 desta relação; Obs.: deixar para clínico.
Avaliação Otorrinolaringologista com audiometria para todos os servidores]; Vacinação.
Observações importantes (exames médicos)
Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
Os exames e as avaliações médicas poderá ser realizados na rede do Sistema único de Saúde – SUS, como também na rede particular.
Os laudos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos;
A Junta Médica do IPSM, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem desde anexo.

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de Maio de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:240EA357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizada à Rua Jair Dias nº 150 – Parecis/RO em cumprimento ao que dispõe o Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.
Os interessados poderão obter informações junto a Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas de segundas a sextas-feiras, maiores informações pelos telefones 0xx(69)3447-1135.

ABERTURA:- DIA 30/05/2017
A PARTIR DAS:- 08:00 HORAS

Parecis-RO, 18 de Maio de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4DEEA20B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 016/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 629 MÃE e 651/2017

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisições de refeições cozidas apropriadas para alimentação a serem servida em MARMITEX, contendo sempre uma alimentação balanceada p/atender a SEMOSP E O CMDCA**
REALIZAÇÃO: Dia 31/05/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/05/2017
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 31/05/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 31.702,83-(Trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

Parecis - RO, 19 de Maio de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9F3A8394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 067/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 067/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **3602/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Nair Maria Vieira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 18 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ED35EE4F

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 069/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 069/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **3421/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Pimenta Bueno, em 19 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4815DA5D

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
DIVULGAÇÃO DE CONVÊNIO

O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS-CENAPE INSCRITO NO CNPJ 14.602.395.0001/07, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA ANTONIO RICARDO DE LIMA Nº 541 BAIRRO SERINGAL – PIMENTA BUENO/RO COMUNICA QUE RECEBEU CONVENIO DE MANUTENÇÃO 269/PGE-2016- SEDUC.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 269/PGE/2016-SEDUC – VALOR R$ 47.080,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)
PROCESSO Nº- 1601.10717-0000/2016- RECEBIDO EM 30/03/2017.

PIMENTA BUENO, 18 DE MAIO DE 2017.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CENAPE

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D1E4AD13

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2017 homologa as inscrições conforme segue:

Nº	Nome	Cargo	Especialidade	Carga horária
001	Giorgio Fernando Pereira Oliveira	Medico 24 horas	Gineco obstetra	24horas semanais
002	Leonardo Michel pereira Barros	Medico 40 horas	Clinico Geral	40 horas semanais
003	Giovanni Santiago Maina	medico 24 horas	Gineco obstetra	24 horas semanais
004	Fabriny cistina Ferraz Paloni	Medico 40 horas	Clinico Geral	40 horas semanais
005	Antonio Roberto Segura	Medico 24 horas	Gineco Obstetra	24 horas semanais
006	Jonatan Strapasson Peres	Medico 24 horas	Geneco Obstetra	24 horas Semanais
007	Ariovaldo Peres Junior	Medico 40 hroas	Clinico Geral	40 horas Semanais
008	Jorge Sejas Tagerina	Medico 40 horas	Clinico Geral	40 horas Semanais
009	Marcos Roberto Fernandes	Medico 40 horas	Clinico Geral	40 horas semanais
010	Vanessa Moreira de Moras	Médico 40 horas	Clinico Geral	40 horas semanais
011	Hellen Pereira Danilucci	Médico 24 horas	Gineco Obstetra	24 horas Semanais
012	Aline Sara Miotti	Médico 40 horas	Clinico Geral	40 horas semanais

Prazo para RECURSO 26/05/2017

Pimenta Bueno, 19/05/2017

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 546/GP/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0E2C5CDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2017 DE, 18 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3564/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4,5 (quatro meia) diárias, perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme NAD N° 948/2017, para o servidor JAIR MACHADO DE OLIVEIRA – ENFERMEIRO DO PSF - CPF:767.917.422-91, haja vista , que o mesmo irá para cidade de PORTO VELHO/RO, nos dias 29,30,31/05,01 e 02/06/2017 para participar da Especialização Em Qualidade E Segurança No Cuidado Ao Paciente.

Art. 2.º O deslocamento PIMENTA BUENO/RO - PORTO VELHO/RO dar-se-á com saída no dia 29/05/2017 às 10:00,de veículo ETIOS - PLACA NDT 3425,e o retorno será no dia 02/06/2017, a partir das 07:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 4591/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FAC77544

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 573/2017 DE, 19 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3641/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à Senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO – GERENTE DO ABRIGO MUNICIPAL – inscrito no CPF n.º 778.457.142-91- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-200,00 (duzentos reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do Abrigo Municipal, conforme NAD n° 305 e NAD n° 306, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de maio de 2017.
.
LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 4.591/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9471FC96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 572/2017 DE, 19 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3399/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ – Secretario Municipal De Meio Ambiente – inscrito no CPF n.º 759.220.532-72 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de maio de 2017.

.
LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 4.591/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:70DCA4F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2017 DE, 19 DE MAIO 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3579/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de alimentação, para os dias 24,25 e 26/05/2017, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Porto Velho-RO, para acompanhar a menor abrigada que estará passando por retorno médico e realizando exames periódicos, conforme determinação judicial e oficio anexo ao processo n° 3579/2017.

FRANCIELE LEOPOLDO BERTÃO
Diretora do Abrigo Municipal
CPF:778.457.142-91
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

ADÃO JOSÉ ALVES
Motorista
CPF:345.268.971-91
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00
Art. 2.º *O deslocamento dar-se-á no dia 24/05/2017, às 07:30 hs e o veículo utilizado será o GOL placa NDT 0287,retorno no dia 26/05/2017 após a liberação medica da menor abrigada.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 4.591/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:98FDA065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 013/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°563/2017

LUZINETE MLAK FERREIRA 67508014200

TOTAL: R$: 660,00

TOTAL GERAL R$: 660,00.

Pimenteiras do Oeste, 18 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E3AD4B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº012/2017

Tendo em vista a**exclusividade**da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS**, o procedimento caracteriza-se como**inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor**, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
PROCESSO Nº466/2017
EMPRESA VENCEDORA:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS
TOTAL:R$:3.000,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que sejam juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa (CND das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CR – FGTS, e a CND TRABALHISTA).**HABILITADA**.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E7AD6092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº014/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora): **PROCESSO N°519/2017**

EDISON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA – ME
TOTAL: R$: 1.187,72
CENTRO DE RADIOLOGIA CACOAL LTDA
TOTAL: R$: 150,00
VERA CECY M. M. LAGO – CEREJEIRAS/RO
Lote 01 - valor R$: 298,00

TOTAL GERAL R$: 1.635,72.

Pimenteiras do Oeste, 10 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:40278DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora): **PROCESSO N°553/2017**

A . P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
TOTAL: R$: 4.712,00

TOTAL GERAL R$: 4.712,00.

Pimenteiras do Oeste, 16 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D8E5FE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº048-2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher

O Prefeito do Município de Presidente Médici, no uso de suas atribuições e considerando a **PORTARIA Nº 1.016/GM/MS, DE 11 DE MAIO DE 2016** e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Integral das Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a *1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher*, a se realizar nos dias 25 e 26 de Maio de 2017, neste Município, com o tema: "*Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade"*.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 15 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7BC6B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº049-2017

DECRETO Nº 048/2017.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher

O Prefeito do Município de Presidente Médici, no uso de suas atribuições e considerando a **PORTARIA Nº 1.016/GM/MS, DE 11 DE MAIO DE 2016** e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Integral das Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a *1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher*, a se realizar nos dias 25 e 26 de Maio de 2017, neste Município, com o tema: "*Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade"*.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 15 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F61CB422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

PROCESSO N° 500/SEMAF/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2010– Manutenção das Atividades SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização do calculo atuarial inicial para procedimento de criação do RPPS do Município de Primavera De Rondônia - RO- Conforme Projeto Básico.
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ Nº: 09.517.901/0001-20
Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 19 de Maio de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D604F3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1242 DE 15 DE MAIO DE 2017.

"Define responsabilidade no atendimento do portal Transparência quanto a regulamentação e das Publicações de atos oficiais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA:

Art. 1° – Fica determinado que o servidora Ana Pereira Braga Portugal, CPF 735.91.372-20, que exerce o cargo de Assessor Técnico Especial, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do departamento de TI da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.riocrespo.ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Procuradoria do Município a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro do Município nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação;
3.5 - Homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - Edital de Licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;

4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento:

5.1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
5.2 - Plano Plurianual - PPA;
5.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
5.4 - Programação Financeira;
5.5 - Estrutura Organizacional;
5.6 - Planejamento Estratégico;
5.7 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

6.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
6.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
6.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
6.4 - Execução da Despesa;
6.5 - Execução da Receita;
6.6 - Suprimento de Fundos;
6.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
6.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 7 – Fica imputada responsabilidade do responsável pela Imprensa da Prefeitura Rio Crespo Rondônia, a chefe de gabinete,
7.1 - Leis;
7.2 - Decretos;
7.3 - Portarias;
7.4 - Resoluções;
7.5 - Circulares;
7.6 - Despachos;
7.7 - outros atos normativos.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do chefe de Recursos Humanos os Atos de pessoal:
8.1 - transferência;
8.2 - exoneração;
8.3 - demissão;
8.4 - aposentadoria;
8.5 - falecimento;
8.6 - outros atos de pessoal;
8.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
8.8 - Diárias;
8.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao secretário de Finanças:
9.1 - Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
9.2 - Publicação dos devedores em dívida ativa.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

10.1 - Movimentação de Almoxarifado;
10.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
10.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
10.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
Parágrafo único – Enquanto não houver no município a publicação de jornal periódico fica dispensado o cumprimento o item 4 deste artigo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificada a empresa responsável, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:15094DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE

MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 284/17, referente a nomeação em gratificação de representação.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

LEIA-SE:

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017, e prestará serviços externamente, conforme atribuições de seu cargo.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:89C9987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 019/2017 – JARI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão de n° 019/2017 – JARI, realizada aos dias 18 de maio de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dezoito do mês de maio do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3255/2017
REQUERENTE: VALTER DA SILVA NOGUEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 00001057
PLACA N°: NDS6426/RO
DECISÃO: Deferido.
OBSERVAÇÃO: Notificação recebida fora do prazo. Conforme Art. 281, II CTB.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:9B2C849D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: Agente Comunitário de Saúde Setor Urbano
GEILSON LOPES SIMÕES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico fisico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 19 DE MAIO DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DB4DF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2017

Port.: 0199/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica

*e Lei complementar **0102/2017 e Lei 705/2014 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **DESIGNAR a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, responsável pela Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2014 art. 13.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BF59C745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 11/2017

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 465/2017;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 11/2017;
Data Licitação/Homologação: 26/04/2017
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Empresa Vencedora: **BONIM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA ME** – CNPJ **04.414.438/0001-77**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 157.480,00** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais);

São Felipe DOeste, 26 de abril de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:35CFD6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – MODIFICAÇÃO/ADITIVO: VALOR UNITÁRIO E ADITIVO EM QUANTIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – PMSFO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. **084/2016**

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP 09.186.330/0001-98 situada na Av. Tancredo Neves, 818 Centro São Felipe DOeste RO 76977-000, neste ato legalmente representada pelo, Sr. Alberto Vicente Ribeiro, portador da CI-RG. 289.893 SSP/RO, e CPF/MP sob n° 260.766.592-20 residente e domiciliado na Rua José Firmino Gomes, nº 778, Centro na cidade São Felipe D'Oeste —RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2. OBJETO: Realinhamento de Preços Negativo (redução)
Considerando a solicitação deste Município e a aceitação do fornecedor acerca da redução do preço de combustíveis, bem como as condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2016 e do Parecer Jurídico nº 042/2017;
Considerando a redução de preços baseada nas comparações dos Atos COTEPE/PMPF nº 02, e 09 bem como a documentação acostada ao processo;
Considerando a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de produto com preços regulados pelo governo federal;
Considerando que a documentação juntada pelo Requerente, o coeficiente de realinhamento negativo do combustível do tipo óleo diesel S10/S50 foi de -4,25%, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2016 conforme a seguir:
2.1 – do valor de equilíbrio econômico-financeiro:
a. Fica aditivado o valor do litro do combustível Óleo Diesel S10/S50 em -4,25%, passando do valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para o valor de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
3 – DAS QUANTIDADES –
Fica aditivado em 25% (vinte e cinco) por cento as quantidades de combustível registradas na Ata de Registro de Preços nº 010/2016, passando a vigorar com as seguintes quantidades:
Óleo Diesel S10/S50.....240.875 litros;

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2016.

4 – DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desse 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2016.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Auto Posto Sao Felipe ii LTDA EPP
09.186.330/0001-98
Responsável Legal
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
CPF 260.766.592-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 084/16
Ata de Registro de Preços nº**. 010**/2016 2º Termo Aditivo

ORDEM DE INICIO DE ENTREGA DE PRODUTOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE PRODUTOS a empresa **AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.186.330/0001-98**, ***a efetuar a entrega do óleo diesel S10/S50 com os preços realinhados e aditivo nas quantidades conforme itens 2.1 "a" e 3*** do presente termo aditivo bem como documentação acostada ao processo em epígrafe, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, da Ata de Registro de Preços n° 010/2016, e fica à disposição no processo n. 084/2016.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de maio de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

2º Termo Aditivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 084/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2016
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 11/2016
DATA HOMOLOGACAO: 06/06/2016
OBJETO: Realinhamento de Preços:
Fica aditivado o valor do litro do combustível Óleo Diesel S10/S50 em 8,6140%, passando do valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para o valor de **R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)** devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
Fica aditivado em mais 48175 litros de combustível do tipo S10/S50 perfazendo o montante de 240.875 litros.
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito Municipal
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado: **AUTO POSTO SÃO FELIPE II LTDA EPP, CNPJ N°. 09.186.330/0001-98**

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de maio de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0EBABCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – MODIFICAÇÃO/ADITIVO: VALOR UNITÁRIO E ADITIVO EM QUANTIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – PMSFO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. **011/2016**

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.107.685/0001-44, situada na Av. Capitão Silvio, 550 Centro São Felipe DOeste RO 78977-000, neste ato legalmente representada pelo, Sr. Marco Túlio Santos Duarte, portador da CI-RG. 601.701 SSP/RO, e CPF/MP sob n° 696.574.592-49 residente e domiciliado na Avenida Bin Vieira, 11, Centro na cidade São Felipe D'Oeste —RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2. OBJETO: Realinhamento de Preços Negativo (redução)
Considerando a solicitação deste Município e a aceitação do fornecedor acerca da redução do preço de combustíveis, bem como as condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2016 e do Parecer Jurídico nº 041/2017; Considerando a redução de preços baseada nas comparações dos Atos COTEPE/PMPF nº 02, e 09 bem como a documentação acostada ao processo; Considerando a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de produto com preços regulados pelo governo federal; Considerando que a documentação juntada pelo Requerente, o coeficiente de realinhamento negativo do combustível do tipo óleo diesel comum foi de -4,41%, bem como o coeficiente de realinhamento negativo da gasolina comum no percentual de -4,09%, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2016 conforme a seguir:
2.1 – do valor de equilíbrio econômico-financeiro: a. Fica aditivado o valor do litro do combustível Óleo Diesel Comum em -4,41%, passando do valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
b. Fica aditivado o valor do litro do combustível Gasolina Comum em -4,09%, passando do valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.

3 – DAS QUANTIDADES –
Fica aditivado em 25% (vinte e cinco) por cento as quantidades de combustível registradas na Ata de Registro de Preços nº 009/2016, passando a vigorar com as seguintes quantidades:
Óleo Diesel Comum.....137500 litros;
Gasolina Comum..... 87500 litros.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2016.

4 – DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desse 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2016.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

G & M Comercio de Combustiveis LTDA EPP
09.107.685/0001-44
Responsável Legal
MARCO TÚLIO SANTOS DUARTE
CPF 696.574.592-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 011/16
Ata de Registro de Preços nº. 009/2016 2º Termo Aditivo

ORDEM DE INICIO DE ENTREGA DE PRODUTOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE PRODUTOS a empresa **G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.107.685/0001-44**, ***a efetuar a entrega do óleo diesel comum e gasolina comum com os preços realinhados e aditivo nas quantidades conforme item 2.1 "a" e "b"*** do presente termo aditivo bem como documentação acostada ao processo em epígrafe, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, da Ata de Registro de Preços n° 009/2016, e fica à disposição no processo n. 011/2016.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de maio de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

2º Termo Aditivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2016
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 08/2016
DATA HOMOLOGACAO: 25/05/2016
OBJETO: Realinhamento de Preços:
a. Fica aditivado o valor do litro do combustível Óleo Diesel Comum em -4,41%, passando do valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para o valor de **R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)** devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
b. Fica aditivado o valor do litro do combustível Gasolina Comum em -4,09%, passando do valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o valor de **R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)** devendo os combustíveis gastos a partir do dia **16/05/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
c. Fica aditivado as quantidades conforme a seguir descritas:
1.Acréscimo de 27500 litros de Óleo Diesel Comum perfazendo o montante de 137500 litros;
2.Acréscimo de 17500 litros de Gasolina Comum perfazendo o montante de 87500 litros.
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito Municipal

Contratante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado:
G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP,
CNPJ N°. 09.107.685/0001-44

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de maio de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA604529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUCÃO LEGISLATIVA N. 01 2017

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 01/2017

Altera a redação do §1º do artigo 2º, da Resolução Legislativa n. 001/2011 na forma que especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2017, **aprovou** e Eu, ***Milton de Jesus***, Vereador Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 2º da Resolução Legislativa n. 001/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º. [...] ***"§1º. Quando o afastamento for para a realização de serviços em locais cuja distância não ultrapasse 110 (cento e dez) quilômetros e que exigir pernoite, as diárias serão concedidas de forma integral. Se não exigir pernoite, as diárias serão pagas pela metade (50%).***"
Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 16 de maio de 2017.

MILTON DE JESUS
Presidente
CMSFG/RO

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:1AA4E2FC

IMPES
PORTARIA 022/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. "PRISCILA APARECIDA DA SILVA"

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º ***Conceder***: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Priscila Aparecida da Silva**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Técnica de Enfermagem 12x36 Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/05/2017 e término em 31/10/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 032/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora **Priscila Aparecida da Silva** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Maio de 2017.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 19 de maio 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente Impes

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:77BD92A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONT. Nº 050/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2016
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de Consultoria contábil para auxiliar e orientar a elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal e outros, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 55.526,67 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete reais), pelo período de 9 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 688/2017
ORGÃO: 03
UNIDADE: 03.001
PROG. TRABALHO: 04.122.0003.2008
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:97ECB178

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 LADO KM 12
CNPJ: 07703611/0001-45
CARTA CONVITE N°. 001/2017 – REPETIDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ:
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES DA LINHA 78 SUL KM 12 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CNPJ N°. 07.703.611/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação modalidade de **CARTA CONVITE** e do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição de Material de Construção e Serviços de Mão de obra para fechamento em alvenaria (construção de muro), que se realizará, **às 09:30 horas do dia 25 de Maio de 2017**, na sala do Professores, situado na Escola Carlos Gomes na Linha 78 lado Sul km 12, no Município de São Miguel do Guaporé, está recebendo documentação e propostas para esta Licitação.
Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, na Sede da Escola no endereço acima já mencionado.
Esclarecimentos sobre a devida licitação com o Célio 069 – 984887499.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de Maio de 2017.

Presidente da Comissão de Compra

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 LADO KM 12
CNPJ: 07703611/0001-45
LEIA – SE:

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES DA LINHA 78 SUL KM 12 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CNPJ N°. 07.703.611/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação modalidade de **CARTA CONVITE** e do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição de Material de Construção para fechamento em alvenaria (construção de muro), que se realizará, **às 09:30 horas do dia 25 de Maio de 2017**, na sala do Professores, situado na Escola Carlos Gomes na Linha 78 lado Sul km 12, no Município de São Miguel do Guaporé, está recebendo documentação e propostas para esta Licitação.
Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, na Sede da Escola no endereço acima já mencionado.
Esclarecimentos sobre a devida licitação com o Célio 069 – 984887499.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de Maio de 2017.

Presidente da Comissão de Compra

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:29433C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°674/2017/SEMAGRI
tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MÃO DE OBRA PARA GARANTIA DE 500 HORAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme o Artigo 24,INCISO XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº14.594.006/0003-00, no valor de R$ 3.253,93 (três mil e duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e três centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6B429E77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
4º TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.041/2013/IPMSMG
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.02/2013/ IPMSMG
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
CONTRATADO: R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME, CNPJ/MF SOB Nº 13.815.067/0001-26.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato de consultoria Previdenciária pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-

se no dia seguinte ao vencimento do prazo anteriormente estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente, ora estabelecido.
Valor: As conseqüências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal contratante no valor de R$ 3.291,00 pago mensalmente.

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 055/2017, Unidade orçamentária
12.001 – Projeto atividade
09.272.0301.2.201. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:837EAAFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040/2013/IPMSMG
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2013/ IPMSMG
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
CONTRATADO: CEZAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 15.310.804/0001-64.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato de consultoria Contábil pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia seguinte ao vencimento do prazo anteriormente estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente, ora estabelecido.
Valor: As conseqüências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal contratante no valor de R$ 1.912,12 (Hum mil, Novecentos e doze reais e doze centavos) pago mensalmente.

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 054/2017, Unidade orçamentária
12.001 – Projeto atividade
09.272.0301.2.201. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7D19772B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.018/2012/IPMSMG
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.001/2012/ IPMSMG
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF SOB. Nº 07.114.391/0001-14.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato de fornecimento de software com sistema de contabilidade, tesouraria,compras e licitação,almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento pelo prazo de 06 (Seis) meses, iniciando-se no dia seguinte ao vencimento do prazo anteriormente estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente, ora estabelecido.
Valor: As conseqüências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal contratante no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos) pago mensalmente.

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 042/2017, Unidade orçamentária
12.001 – Projeto atividade
09.272.0301.2.201. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de março de 2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9BF11329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 077/2017/SEMEC** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 24 de janeiro de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, II da Lei 8.666/93, vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 001/2017 com vigência até janeiro de 2018 e Processo Administrativo nº. 77/SEMEC/2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 24/07/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam

o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
CPF. 306.629.692-34
RG. 4633703 DGPC/GO

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

Testemunhas:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5B7D5E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por sua representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº 266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Reajuste de Preços, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 077/2017/SEMEC** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO DE DOS VALORES DOS COMBUSTIVEIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/SRP/2017,** em função do reequilibrio econômico financeiro, de acordo com índice registrado pela ANP e conforme **TERMO DE ALTERAÇÃO** à Ata de Registro de Preços nº.001/2017 e que integra tabela anexo:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP	NOVO VALOR UNIT. REGISTRADO
1	LT	Gasolina comum	Ipiranga	4,16	R$: 4,05
2	LT	Óleo diesel comum	Ipiranga	3,49	R$: 3,39
3	LT	Óleo diesel S-10	Ipiranga	3,70	R$: 3,55

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93 e vinculado ao 1º **TERMO DE ALTERAÇÃO** à Ata de Registro de Preço nº. 001/2017, firmado em 02 de maio de 2017 e Cláusula Sétima, § 3º do Contrato Original.

DO VALOR
CLAUSULA TERCEIRA – Com a redução do preços, os valores dos combustíveis de referência a serem Empenhados seguem a nova tabela em epigrafe.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
CPF. 306.629.692-34
RG. 4633703 DGPC/GO

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

Testemunhas:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A0A8F940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N:014/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME.**, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede na Rua Dom Pedro, 2878, CEP. 76890-000, Jaru-RO,

representada pela senhora **GESISBEL PERREIRA DOS SANTOS**, portadora CPF. nº 943.048.822-87, RG. nº 986.134 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 03 de fevereiro de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação a Ata de Registro de Preço nº017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 03/08/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 28 de Abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME.
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1AEFEE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°026/CPL/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**
Órgãos Participantes: SEMSAU, SEMAD, SEMACS E SEMAGRI.
Processo Administrativo **Nº 186/SEMEC/2017**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 22/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/06/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 01/06/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https:// licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 19 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:169D90EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
N°027/CPL/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras – RO.
Processo Administrativo Nº 001/APAE/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARQUE DE DIVERSÕES PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO - APAE, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA N°004/PGE/2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 22/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/06/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/06/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 19 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E7FFC372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°028/CPL/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: **SEMOSP;** Participante: **SEMAGRI.**
Processo Administrativo **Nº 289/SEMOSP/2017**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS, PARTE ELÉTRICA, E OUTROS MATERIAIS PARA OFICINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 23/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 05/06/2017 às 10:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 19 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:720995C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-188/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE HILUX DE PLACA NCW-9396 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa: **EMPRESA: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 723,95 (Setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);**
Publique-se o
Presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:907113D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2017 EDITAL Nº 51/CPL/2017

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **51/CPL/2017** e processo **n° 264/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **07 de junho de 2017**, às **10:00 min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de 3 (três) salas de aula na escola municipal de ensino fundamental Sesbastião Amorim da Silva do municipio de Teixeiropolis- RO**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ de 296.842,01(Duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02,04,0012,3610010,1013 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 82**- construção,ampliação reforma de escola provenientes de Recurso **PROPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais).ou pelo site http// www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 19 de Maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:80BFB02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO 009/GP/PMT/2017.
PROCESSO 337/PMT/SEMOSP/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) H C RECUPERADORA DE PNEUS LTDA.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de recapagem de Pneus para manter a segurança e conservação das maquinas e veículos Pertencentes a frota da secretária municipal de obras, para atender a necessidade da secretária Municipal de Obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 337/SEMOSP/2017, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (meses) .
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/GP/SEMOSP/2017
VALOR R$ 59.470,04 (Cinqüenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos)

Theobroma – RO, 19 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:7660A222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.024/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **24/2017** referente ao **Processo nº 313/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PUBLICO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE PATRIMÔNIO EM AÇO INOX, TAMANHO DE 5X2 COM PERFURAÇÃO PARA ARREBITES, DO NUMERO 11001 A 13001, COM ESCRITA EM ALTO RELEVO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO, NA COR AZUL, CONFORME MODELO EM ANEXO.	MARK	2.000,00	R$ 1,37	R$ 2.740,00
Valor Total Homologado - R$ 2.740,00					

Urupá, 19 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:282D4215

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.019/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **19/2017** referente ao **Processo nº 302/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA OFICIAL DE CAMPO, TERMOTEC COM 08 (OITO) GOMOS, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SERIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO. APROVADA PELA FIFA, 68-70CM, 420-445G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL.	PENALTY	30,00	R$ 131,80	R$ 3.954,00
Valor Total Homologado - R$ 3.954,00					

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	REDE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 2,50 X 7,50 FIO 2 MM	MATRIX	10,00	R$ 162,75	R$ 1.627,50
Valor Total Homologado - R$ 1.627,50					

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE CAMISA, MEIAO E CALCAO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, CONTENDO: 17 (DEZESSETE) CAMISAS PARA JOGADORES COM GOLA EM CONSTRUÇÃO ESPECIAL, 18 (DEZOITO) CALCOES, 18 (DEZOITO) MEIOES E 01 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO, TODAS NUMERADAS DO Nº 01 AO 18, CORES VARIADAS NAO PODENDO REPETIR CORES E NEM ESTAMPAS NOS 12 JOGOS, PINTADO O NOME DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA" NAS COSTAS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, AMBAS CAMISAS E CALCAO COM COMPOSICAO DE 100% POLIESTER.	LAMBRA	15,00	R$ 1.090,99	R$ 16.364,85
Valor Total Homologado - R$ 16.364,85					

Urupá, 19 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:07F5FAC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.025/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **25/2017** referente ao **Processo nº 322/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: CAÇADOR COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 61.193.835/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PULVERIZADOR COSTAL C/ TANQUE DE 20 LITROS EM POLIETILENO	LYNUS PL - 20	1,00	R$ 227,00	R$ 227,00
Valor Total Homologado - R$ 227,00					

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PULVERIZADOR MOTORIZADO CAPACIDADE APROXIMADO DO TANQUE 1.5 (L), CILINDRADA APROXIMADA EM 9CM³) 56.5,DISTANCIA APROXIMADA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL (M) 12, PESO APROXIMADO (KG)11.1, POTENCIA APROXIMA	STIHL SR 420	1,00	R$ 1.878,00	R$ 1.878,00
Valor Total Homologado - R$ 1.878,00					

Fornecedor: R. SERVILHERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FURADEIRA MADRIL 16 MM 650 WALTS, 1300/1000 RPM 3,4 KG	MAKITA	1,00	R$ 333,34	R$ 333,34
2	BETONEIRA DE 400 LTS, C/ MOTOR DE 03 CV, MONOFÁSICO	VENCEDORA MAQTRON	1,00	R$ 3.073,00	R$ 3.073,00
Valor Total Homologado - R$ 3.406,34					

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ROÇADEIRA MANUAL DE NO MINIMO 41 CILINDRADA C/ UMA POTENCIA DE NO MINIMO 1,4 CV/2,0 HP C/ UMA ROTAÇÃO DE NO MINIMO 1100 RPM C/ UMA CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,950 ML E C/ UM PESO APROXIMADO S/ EQUIPAMAENTO DE CORTE DE 7,1 KG	NAGANO	1,00	R$ 1.633,99	R$ 1.633,99
Valor Total Homologado - R$ 1.633,99					

Urupá, 19 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D07D7078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 013/17/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Dispensa** nº **13/2017** referente ao **Processo nº 460/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA PROFISSIONAL ENFERMEIRA ERLEM PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ, A QUAL PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO NO HOSPITAL DE CÂNCER INFANTOJUVENIL DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PISO XII "SINAIS E SINTOMAS DE CÂNCER INFANTOJUVENIL" NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO/2017, EM BARRETOS/SP..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: TRANSCONTINENTAL AGENCIA VIAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 63.764.211/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.	SV	1,00	R$ 2.453,38	R$ 2.453,38
Valor Total Homologado - R$ 2.453,38					

Urupá, 19 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F9D753E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria de AssistênciaSocial, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **464/2017** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2015** Elemento **33.90.36.99,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE0F69F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 015/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 15/2017*** *referente ao Processo nº* 464/2017 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M CONTENDO NO MINIMO 02 QUARTOS, 01 SALA, 1 COZINHA 01 BANHEIRO E 01 AREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: MARIA APARECIDA HONORATO DE PAULA
CNPJ/CPF: 348.424.112-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SV	3	R$ 250,00	R$ 750,00

Valor Total Adjudicado - R$ 750,00

Urupá,19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BE4230AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.797/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.654/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 20.510,00 (Vinte mil e quinhentos e dez reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de combustível para suprir as necessidades de recuperação de estradas vicinais do município, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livros	20.510,00	1
Total								20.510,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.011	27	812	0047	2	109	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCE	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	5.000,00	1
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.32.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Recursos Livres	400,00	1
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.36.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	400,00	1
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Recursos Livres	500,00	1
02.002	04	122	0003	2	009	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	1.900,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	33.90.91.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	11.310,00	1
Total								20.510,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8B86EDF5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.798/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.655/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 17.883,54 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para cobrir despesas com devolução do Convênio nº. 045/15/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/005	04	122	0007	1	286	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Ministro Andreazza/RO - Convenio nº. 045/15/PJ/DER-RO	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	17.883,54	1
Total								17.883,54	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Reserva	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Operações Especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos Livres	17.883,54	1
Total								17.883,54	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4106F16D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.654/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 20.510,00 (Vinte mil e quinhentos e dez reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de combustível para suprir as necessidades de recuperação de estradas vicinais do município, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livros	20.510,00	1
Total								20.510,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.011	27	812	0047	2	109	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/	Desporto e	Desporto	Implementação	Atividade	Atendimento ao	Material de	Recursos Livres	5.000,00	1

SEMCEL	Lazer	Comunitário	Des. Revitalização Poliesportiva		Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCE	Consumo – Diversos			
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.32.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Recursos Livres	400,00	1
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.36.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	400,00	1
02.004	04	123	0006	2	122	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Financeira	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações voltadas para o aumento da arrecadação de Tributos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Recursos Livres	500,00	1
02.002	04	122	0003	2	009	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	1.900,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	33.90.91.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	11.310,00	1
Total								20.510,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02D7E7B2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.655/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 17.883,54 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para cobrir despesas com devolução do Convênio nº. 045/15/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/005	04	122	0007	1	286	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Ministro Andreazza/RO - Convenio nº. 045/15/PJ/DER-RO	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	17.883,54	1
Total								17.883,54	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Reserva	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Operações Especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos Livres	17.883,54	1
Total								17.883,54	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8237B7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2017

DATA: 17/05/2017**PROTOCOLO:** 248 / 2017**PROCESSO:** 248

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO ESTE

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)
Endereço: ,
Bairro: Cidade: - CEP:
CNPJ: 00.703.157/0001-83 **Insc. Estadual:**
Telefone:

OBJETO
O Objeto desta Inexigibilidade constitui em Adesão à Confederação Nacional de Municípios (CNM).

JUSTIFICATIVA
Tem este a finalidade de Adesão a Confederação Nacional de Municípios (CNM), pessoa jurídica de Direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por municípios Brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, e prestar serviços de representação aos Municípios Associados sobre as disposições estatutárias visando o reconhecimento Municipalista Brasileiro bem como publicações dos atos oficiais junto a CNM.

DESPESA
Programática Fonte Descrição
02002041220006202239039000010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

lote	ordem	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V.Unit.	V.Total
1	1	2615	PAGAMENTO DE MENSALIDADES JUNTO A CNM(CONSELHO NACIONAL DEMUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR INSTITUCIONALMENTE OS MUNICÍPIO SE CONTRIBUIR A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COMUNS ATUANDO NA VALORIZAÇÃO DO MUNICIPALISMO.	Mês	12	905,00	10.860,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9C07EE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ESTIMATIVA E COMPENSACAO DA RENUNCIA DE RECEITA

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	isenção/remissão	Aposentados e pensionistas	R$ 132.500,00	R$ 136.475,00	R$ 140.569,25	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 84.000,00	R$ 86.520,00	R$ 89.115,60	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o

						exercício2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	desconto/isenção	Desconto para pagamento cota única	R$ 114.000,00	R$ 117.420,00	R$ 120.942,60	Recebimento antecipado da receita para fazer frente as despesas de custeio de inicio de Exercício.
	isenção/remissão	Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	tenha o objetivo cuidar dos interesses de seus associados, de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos que tenham por objeto cuidar dos interesses de seus associados, trabalho social junto ao municipio.
	isenção/remissão	Alagamentos ou enchentes	R$ 40.000,00	R$ 41.200,00	R$ 42.436,00	Não há compensação, apenas a boa fé para os atingidos, pois se trata de um fator da naturareza, que traz prejuizo aos atingidos. Observa-se que para haver o beneficio é necessário votação especifica junto a Câmara Municipal.
	remissão	Situação Econômica ou erro/ignorancia do sujeito passivo ou equidade social	R$ 32.800,00	R$ 33.784,00	R$ 34.797,52	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	isenção	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	remissão	Diminuta importancia do crédito tributário	R$ 11.000,00	R$ 11.330,00	R$ 11.669,90	Compensação através do aumento da receita do IPTU por adequação a planta de valores.
ITBI Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	isenção	Regularização Fundiária	R$ 72.000,00	R$ 74.160,00	R$ 76.384,80	Aumento da arrecadação do IPTU em decorrência da regularidade jurídica do imóvel que facilitará a indicação e localização do contribuinte bem como maior eficiência e eficácia na cobrança do tributo. Ainda, a segurança do cadastro jurídico do imóvel permitirá um volume maior de novas transações imobiliárias, resultando em crescimento da arrecadação do ITBI. Soma-se ainda o ganho econômico-social decorrente da medida, visto a expectativa de crescimento da economia local com a geração de novos projetos de empreendimentos garantidos pela condição de regularidade fundiária do imóvel.
	isenção	Transmissão decorrente de planos de habitação	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
ISSQN	isenção / Alteração da Aliquota	Incentivo Fiscal	R$ 240.000,00	R$ 247.200,00	R$ 254.616,00	Proposta de desenvolver crescimento economicamente em determinado setor de atividade, com beneficios financeiros ao municipio.
TAXAS (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE)	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 150.000,00	R$ 154.500,00	R$ 159.135,00	Estabelecer concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para os empreendimentos que venham a se estabelecer no município de Pimenta Bueno e outros provimentos.
MULTAS MORATÓRIAS E JUROS	REFIS	Incentivo Fiscal	R$ 250.000,00	R$ 257.500,00	R$ 265.225,00	Benefício de natureza tributária,onde permite ao contribuinte devedor que faça o recolhimento daquela dívida sem o valor correspondente aos juros e à multa sobre ela incidentes. Aumento de receita, diminuição de inadiplencia,
			R$ 1.326.300,00	R$ 1.366.089,00	R$ 1.407.071,67	
FONTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DDU/ SEMPLAM 2017						
A MÉDIA DO INCLEMENTO É 3,00% COM BASE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.						
A média prevista mantem em 3%, sendo feita apenas as adequações necessárias para atendimento quando necessário, os valores expostos são estimativos, podendo ser ou não utilizados no período.						
+						
Considerando que as alterações se fazem necessário para atender as necessidades e compromissos do municipio, os valores foram alterados em razão de estudo e analise das contas onde não são necessário estar no percentual de renuncia conforme anexo das tabelas anteriores, na LDO. Conforme observa -se todas as renuncias estão em conformidade e atendem as compensações e Leis que as regem dentro da legalidade.						

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1CB3F1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2016, que se origina do PROCESSO N° 695/GLOBAL/2016

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 046/2016, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti Saviero e DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.457.879/0001-07, com sede à Avenida Itaborai,572- Bosque da Saúde- São Paulo – SP, neste ato representado pelo Senhor. Edivaldo Fernandes Csipai, brasileiro, comerciante, residente na cidade de São Paulo- SP, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme desclassificação da empresa MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 02.092.051/0001-16 processo administrativo n° 695/GLOBAL/2016, os itens do pregão Eletrônico 023/2016 referente à Ata de Registro de Preço 046/2016 passam a serem registrados mantidos as especificações dos materiais, os quantitativos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ		CLASSIFICAÇÃO				
DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA EPP		**2º**				
QUANT. LICITADA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Quant. Aditivada	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Óleo Lubrificante 15w40 Embalagem Com 20 Litros Api Cg 4	INCOLUB	GL	05	R$ 137,00	R$ 685,00
36	Óleo Lubrificante Sintético 10w30 Com 1 Litro Para Motor A Gasolina	INCOLUB	FRAS	11	R$ 12,56	R$ 138,16
28	Óleo Lubrificante Sintético 15w40 Embalagem Com 5 Litros Para Motor A Diesel	INCOLUB	GL	28	R$ 86,50	R$ 2.422,00
10	Óleo Lubrificante 85w140 Embalagem Com 1 Litro	INCOLUB	FRAS	10	R$ 12,00	R$ 120,00
53	Fluido de Freio Dot3 Embalagem Com 500ml	INCOLUB	UND	37	R$ 12,00	R$ 444,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 09 de Maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SAVIERO
Prefeito Municipal

REINALDO CABRAL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Gerente de Ata de Registro de Preço

DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA EPP
CNPJ: 08.457.879/0001-07

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E219F9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROSPOSTA

PROCESSO: 464/2017
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – SEMAS**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
01	meses	03	Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR DISPONIVEL EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO.

Documentação Exigida: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal, Cadastro imobiliario do imovel e Certidão de quitação de debitos de Agua e Energia do Imovel em plena validade.

Nome:
CPF:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
CPF

_____
Assinatura do Proprietário

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AA122D2C

